Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025/SEGUP/PA

Promotor: Estado do Pará | Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social SEGUP/Pa	
CNPJ nº. 05.054.952/0001-01	
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção aeronáutica, com fornecimento de peças, componentes, suprimentos e acessórios para o helicóptero, para atender o Grupamento Aéreo de Segurança Pública da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Pará, de acordo com as condições e as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.	
Método de disputa: ☒ Aberto	
Critério de julgamento: Menor preço por Lote	
Entrega	
Forma	Conforme previsto no Termo de Referência.
Prazo	Conforme previsto no Termo de Referência.
Local	Conforme previsto no Termo de Referência.
Valor global anual estimado: R$ 4.400.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos mil reais).	
Período	12 meses
Pagamento	
Forma	Conforme previsto no Termo de Referência.
Prazo	
Abertura da sessão pública	
Data:18/09/2025 **Hora: 10:00h.** **Local: www.gov.br/compras (UASG: 925801)**	

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1
PROMOTOR DO PREGÃO

O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - Segup/Pa,** CNPJ nº. 05.054.952/0001-01, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 735, Bairro: São Bráz, Belém/Pa, neste ato representado pelo Secretario Adjunto de Gestão Administrativa, **PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**, designado pelo Decreto Estadual do dia 22/09/2021, publicado no D.O.E Nº 34.708, de 23/09/2021.

CLÁUSULA 2
Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, Portaria 008/2025 que designa os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3
Objeto

3.1 O objeto desta licitação é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção aeronáutica, com fornecimento de peças, componentes, suprimentos e acessórios para o helicóptero, para atender o Grupamento Aéreo de Segurança Pública da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Pará, de acordo com as condições e as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 O objeto a ser licitado está descritos detalhado no **Anexo I – Termo de Referência,** deste Edital.

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

LOTE					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
01	Contratação de empresa especializada certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), nos termos do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 145, para prestação de serviços de manutenção aeronáutica, com fornecimento de peças, componentes, suprimentos e acessórios para o helicóptero, prefixo PR-PPA, fabricante AIRBUS HELICOPTERS, modelo BK117C2, ano de fabricação 2013, numero de série 9590, dois motores do fabricante Safran Engines Helicopters, Modelo Arriel 1E2, numero de séries 47474 e 47478, pertencente a Secretaria de Estado da Segurança Pública do estado do Pará, tendo por objetivo manter o perfeito funcionamento da aeronave em conformidade com o programa recomendado de manutenção estabelecido pelos fabricantes da aeronave, motor, acessórios e de seus equipamentos. Todos em plenas condições de aeronavegabilidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, seus anexos.	Mês	12	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00
02	Serviços Especialíssimos **(Valor fixo)**			R$ 1.400.000,00	R$ 1.400.000,00
03	Fornecimento De Peças e Suprimentos + Locação De Componentes E Acessórios **(Valor fixo)**			R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					**R$ 4.400.000,00**

OBS.: Quando do preenchimento dos valores no sistema comprasgov, referente aos itens 02 e 03 do Lote único, as empresas participantes deverão constar o valor fixo previsto na tabela acima. Não devendo nenhum licitante propor valor diverso.

3.3. A licitação observará o seguinte: Um lote com três itens, conforme tabela do item 3.2 deste edital.

CLÁUSULA 4
Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal

(www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 Não poderão disputar esta licitação:

a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.6 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.7 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.8 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.5 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.9 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.11 O disposto nas alíneas *b* e *c* do item 4.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.12 A proibição do item 4.8 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 As empresas licitantes que queiram realizar a vistoria, devem agendar com os representantes da SEGUP/PA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, nos horários de 09h às 12h e 14h às 17h, no Grupamento Aéreo de Segurança Pública, através dos telefones (91) 98883-5733 e (91) 98883-5726 ou dos endereços de correio eletrônico: mecgraesp@gmail.com, com cópia para graesp.pa@gmail.com e segupcpl@gmail.com.

4.14 A vistoria deverá ser feita, no máximo, até as 17h (horário de Brasília) do último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública da licitação.

4.15 A vistoria técnica não é de caráter obrigatório. A licitante que não realizar a visita, emitirá uma declaração assumindo total responsabilidade dos serviços prestados, tal declaração assegura caso a omissão da visita cause prejuízos para a futura contratada e/ou licitante.

4.16 A visita tem por finalidade conhecer a aeronave onde será executada a prestação dos serviço, com o objetivo de apurar as características, estados e condições que serão envolvidas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA 5
Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:

- Apresentação da Proposta;
- Lances;
- Documentos de Habilitação;
- Julgamento das Propostas;
- Habilitação

5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo "*não*" impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo "*não*" apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por ***menor preço***; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6
Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

6.1.1. Os preços serão registrados pelo seu menor preço do item; consignando o valor unitário e total e a descrição do produto, sem dizímas, o qual deseja enviar proposta, preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico;

a. valor do item .

b. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.13.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7
Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: **valor total do lote**.

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R$ 100,00 (cem reais).**

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14. O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa		Regras
☒	**Aberto**	**a.** No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **b.** A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. **c.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. **d.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. **e.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxilia- do pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. **f.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

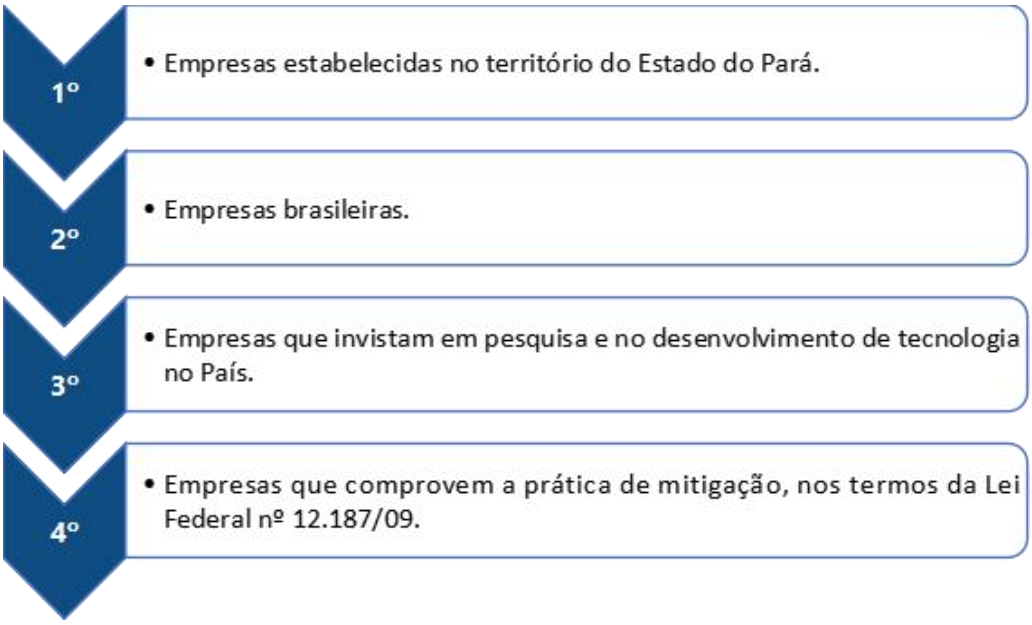

7.25. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata os itens **7.23** e **7.24**, proceder-se-á o sorteio como critério de desempate no sistema Compras.gov.br, conforme Instrução Normativa nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.26 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.27 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.29 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.30 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de **2 horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital.

7.31 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.32 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

CLÁUSULA 8
Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;
b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios que não possam ser sanados;

b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e

b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos itens 8.8 e 8.9, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- **a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- **b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- **c.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- **d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- **a.** Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- **b.** Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.17 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9
Habilitação

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

> **9.5.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11.2 Serão assegurados aos licitados vista aos documentos do subitem anterior.

9.12 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.13 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, 2 horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.14 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.14

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Habilitação jurídica

9.20 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.21 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.22 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Mi- croempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor;

9.23 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.24 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.25 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.26 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.27 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.28 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.29 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.30 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.31 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.32 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.33 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estado relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.34 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.35 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.36 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.37 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.38 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.39 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

> **9.39.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Ge-ral (SG) superiores a 1 (um);

9.39.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.39.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

90.39.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.40 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valortotal estimado da contratação.

9.41 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.42 Comprovação de Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

9.43 Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Documentos técnicos **conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA 10
Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11
Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- **a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- **b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- **a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- **b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12
Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; **b.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: **1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; **2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; **3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; **4.** Deixar de apresentar amostra; **5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; **c.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	**Multa** 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. *e* **Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*".
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o	**Multa** 15% a 30% do valor do contrato

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; **e.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; **f.** Fraudar a licitação; **g.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: **1.** Agir em conluio ou contra a lei; **2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento; **3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; **h.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **i.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	licitado. *e* **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no item 12.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida.

b. As peculiaridades do caso concreto.

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea *c* do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- **a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- **b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o item 12.13 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13
Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail: segupcpl@gmail.com

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14
Dos Recursos Orçamentários

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na classificação abaixo:

21.101.06.181.1510.8838– Realização de Missões do Grupamento Aéreo e Fluvial.

Natureza: 339039 Fonte: 01500000001

21.101.06.181.1510.8838 – Realização de Missões do Grupamento Aéreo e Fluvial

Natureza: 339039 Fontes: 01500000001 e 02500000001

97.101.03.421.1510.8283 - Gerenciamento do Serviço Penitenciário

Natureza: 339039 Fonte: 01500000001

90.101.10.122.1297.4668 - Abastecimento de Unidades Móveis do Estado 90.101.10.302.1507.8288 - Implementação dos Serviços de Média e Alta Complexidade. Naturezas: 339033; 339030 e 339039 Fontes: 01500100203; 02500100203; 01500000001; 02500000001; 01600000049; 02600000049; 01602000049 e 02602000049.

27.102.001.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas

Natureza: 339039 Fonte: 0316004396

CLÁUSULA 15
Do Reajuste dos Preços

Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice oficial pertinente a natureza do objeto do contrato.

CLÁUSULA 16
Disposições finais

16.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III - Modelo De Declaração de Sustentabilidade Ambiental

ANEXO IV – Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28º Constituição do Estado do Pará/Emenda Constitucional do Estado do Pará nº. 42/2008.

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Belém, (PA), 03 de setembro de 2025.

Paulo Roberto dos Santos Lima
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa - SEGUP/Pa

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO I

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA Nº07/2025-GRAESP
PAE nº 2025/2523530

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção aeronáutica, com fornecimento de peças, componentes, suprimentos e acessórios para o helicóptero, para atender o Grupamento Aéreo de Segurança Pública da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Pará .

Lote*	Item	Descrição	Und	Qtd Estimado	Valor Unitário Estimado*	Total**
1	1	Contratação de empresa especializada certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), nos termos do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 145, para prestação de serviços de manutenção aeronáutica, com fornecimento de peças, componentes, suprimentos e acessórios para o helicóptero, prefixo PR-PPA, fabricante AIRBUS HELICOPTERS, modelo BK117C2, ano de fabricação 2013, número de série 9590, dois motores do fabricante Safran Engines Helicopters, Modelo Arriel 1E2, número de séries 47474 e 47478, pertencente a Secretaria de Estado da Segurança Pública do estado do Pará, tendo por objetivo manter o perfeito funcionamento da aeronave em conformidade com o programa recomendado de manutenção estabelecido pelos fabricantes da aeronave, motor, acessórios e de seus equipamentos. Todos em plenas condições de aeronavegabilidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, seus	Mês	12	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

		anexos.				
	2	Serviços Especialíssimos (Valor fixo)			R$ 1.400.000,00	R$ 1.400.000,00
	3	Fornecimento De Peças e Suprimentos + Locação De Componentes E Acessórios (Valor fixo)			R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO**		**R$ 4.400.000,00**

1.2. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

1.2.1. Permitirá o cumprimento da Manutenção de forma padronizada e uniforme, facilitando a garantia dos resultados e aferição da qualidade dos serviços prestados.

2. SERVIÇOS DETALHADOS

item	Especificações	Unidade	Qtde Estimado
01	**2.1. APOIO TECNICO OPERACIONAL:** estipulado para a vigência de 12 (doze) meses de contrato, com a disponibilidade de mão de obra disponível 24 horas, todos os dias do mês. 2.1.1. As quantidades mensais para apoio técnico operacional, programadas para atender a este Termo de Referência, durante um ano, está conforme tabela 01, abaixo: **Tabela 01** MODALIDADE DE SERVIÇO | AERONAVE | Quantidade de meses no ano APOIO TECNICO OPERACIONAL | BK117C2/ PR-PPA | 12	**Meses**	**12**

Coordenadoria do Núcleo de Licitação
Avenida Almirante Barroso, nº. 735 - Bairro: São Braz - CEP: 66093-031 - Belém - Pará
E-mail: segupcpl@gmail.com

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

<table>
<tr><td>02</td><td>2.2. SERVIÇOS ESPECIALÍSSIMOS: Os serviços que são extremamente técnicos e que estão fora do escopo técnico da CONTRATADA foram quantificadas baseados no tipo de operação da aeronave, riscos de avarias, áreas de pouso e decolagem, material a ser transportado etc.
2.2.1. A contratante poderá utilizar os serviços especialíssimos em manutenções que julgue necessárias à conservação, melhoria e aumento da vida útil das aeronaves, e que envolvam serviços e/ou substituição de peças, ainda que não previstas no Programa Recomendado de Manutenção da aeronave e aviônicos instalados, cabendo à contratada a realização dos serviços e/ou substituição das peças, sempre após a prévia aprovação do orçamento, pelo contratante.
2.2.2. A contratada poderá propor em comum acordo com a contratante a realização de treinamentos de manutenção e operação para pilotos e mecânicos, como serviços essecialíssimos, objetivando a melhor e efetiva manutenção das maquinas, visando à conservação, melhoria e aumento da vida útil das aeronaves, cabendo à contratada viabilizar o treinamento em comum acordo com a contratante, sempre após a prévia aprovação do orçamento, pelo contratante.
2.2.3. Para fins de quantificação, a estimativa de valores para cumprimento dos serviços enquadrados como especialíssimos neste Termo de Referencia atenderá, está descrito na tabela 02, abaixo:
Tabela 02
<table>
<tr><th>MODALIDADE DE SERVIÇO</th><th>AERONAVE</th><th>QUANTIDADE EM REAIS</th></tr>
<tr><td>SERVIÇOS ESPECIALÍSSIMOS</td><td>BK117C2/ PR-PPA</td><td>R$ 1.400.000,00</td></tr>
</table></td><td>R$</td><td>1.400.000,00</td></tr>
<tr><td>03</td><td>2.3. SERVIÇO FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE COMPONENTES: A quantificação foi estimada com base no manual de manutenção do fabricante (célula, motor e equipamentos), tempo de uso da aeronave, estimativa de substituição de peças de acordo com o limite de vida útil de cada componente, seja a troca decorrente de revisão preventiva ou de ordem corretiva.
2.3.1. O fornecimento de peças, que podem ser necessárias tanto em manutenção corretiva, quanto em manutenção</td><td>R$</td><td>1.200.000,00</td></tr>
</table>

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

preventiva, o tempo de uso da aeronave, a corrosividade do ambiente, o nível de carga aplicada nas operações, dente outros fatores foram ponderados para a definição da quantidade do valor a ser destinado a compra de peças.

2.3.2. O valor quantificado para compra de peças e/ou acessórios utilizados nos serviços de manutenção considerará a tabela de preços de peças e/ou acessórios originais dos fabricantes em vigor (*price list* vigente), mais a taxa de administração e correspondente ao transporte da base do local da venda da peça para a base do contratante, quando for o caso.

2.3.3. A quantidade de valores em reais, que ficará disponível no contrato para cumprimento de gastos com FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, LOCAÇÃO DE COMPONENTES, será de acordo com a tabela 03, abaixo:

Tabela 03

MODALIDADE DE SERVIÇO	AERONAVE	QUANTIDADE EM REAIS
FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS + LOCAÇÃO DE COMPONENTES.	BK117C2/ PR-PPA	R$ 1.200.000,00

2.4. **AS QUANTIDADES SOMADAS DAS 4 MODALIDADES DE SERVIÇO** deste termo de referencia, constitui O VALOR GLOBAL, **sendo SERVIÇOS ESPECIALÍSSIMOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS e LOCAÇÃO DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS** pré definidos em valores reais e **APOIO TECNICO OPERACIONAL** definido 12 meses, a ser definido em valores reais conforme a proposta vencedora.

2.4.1. As quantidades somadas para definição do VALOR GLOBAL do contrato será conforme a tabela a seguir:

MODALIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE CONTRATADA
APOIO TECNICO OPERACIONAL	12 MESES (R$ 1.800.000,00)
SERVIÇOS ESPECIALÍSSIMOS	R$ 1.400.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS + LOCAÇÃO DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS	R$ 1.200.000,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R$ 4.400.000,00

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.QUAL O MOTIVO DA

3.1.1. As aeronaves operadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará (SEGUP) atuam em diversos tipos de missões, tais como:

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

CONTRATAÇÃO?	radiopatrulhamento aéreo, resgates aéreos, bloqueios, interceptações, cercos, escoltas, patrulhamento aéreo de trânsito urbano e rodoviário, apoio às operações em rebeliões em presídios, fuga de presidiários em casas penais e delegacias, em evacuações (resgate/remoção) aeromédicas, e outras ações de defesa civil. Sendo considerados como equipamentos de alta versatilidade no contexto da segurança pública e defesa social. 3.1.2. Essas missões desenvolvem-se de forma contínua, sem interrupção, dadas as suas características de serviço público essencial. Isso acarreta o acumulo de horas de voo das aeronaves, trazendo a necessidade da realização de manutenção continuada para o perfeito funcionamento e por conseguinte dando segurança de voo às tripulações e proteção à sociedade paraense. 3.1.3. Toda aeronave deve estar em consonância com as normas vigentes no país, a exemplo das exigências dos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil - RBAC nº 43 (Procedimentos e Pessoas Habilitadas para realizar a Manutenção) e RBAC nº 145 (Instalações e Ferramental mínimo para a certificação de uma organização de manutenção), como bem determina a LEI Nº 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, Capítulo III, art 70, conforme segue: [...] CODIGO BRASILEIRO DE AERONAUTICA CAPÍTULO III Art. 70. A autoridade aeronáutica emitirá certificados de homologação de empresa destinada à execução de serviços de revisão, reparo e manutenção de aeronave, motores, hélices e outros produtos aeronáuticos. § 1° Qualquer oficina de manutenção de produto aeronáutico deve possuir o certificado de que trata este artigo, obedecido o procedimento regulamentar. **§ 2° Todo explorador ou operador de aeronave deve executar ou fazer executar a manutenção de aeronaves, motores, hélices e demais componentes, a fim de preservar as condições de segurança do projeto aprovado.** § 3° A autoridade aeronáutica cancelará o certificado de aeronavegabilidade se constatar a falta de manutenção. [...] 3.1.4. Os tipos de manutenção de uma aeronave são o conjunto das operações destinadas a conservar no tempo a **aeronavegabilidade** (autorização legal de poder aeronavegar, emitida pela Agência Nacional de Aviação Civil), a disponibilidade e o desempenho da aeronave. Ela inclui o monitoramento, a manutenção e o recondicionamento dos elementos constitutivos da aeronave, os quais são definidos nos

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

	diferentes manuais, tendo em conta as informações que o fabricante possa ser levado a transmitir ao operador (boletins de serviço, de serviço, de informação, cartas de serviços, etc.) todos podendo aumentar o tempo de manutenção ou diminuí-lo. 3.1.5. A manutenção continuada do helicóptero PR-PPA estará direcionada as operações da SEGUP Pará, visto o estabelecido na RBAC 90, parágrafo 90.5, que define as atribuições das unidades aéreas dos órgãos e entes públicos, e ainda o estabelecido em manutenção aeronáutica para Unidade Aéreas Pública-UAP, conforme abaixo: 90.83 Manutenção, manutenção preventiva, reconstrução e alteração (a) As UAP deverão realizar manutenção, manutenção preventiva, reconstrução e alteração segundo os RBAC nº 43, RBAC nº 91 e demais disposições complementares expressas em regulamentos correlatos. (Redação dada pela Resolução nº 695, de 09.11.2022) (b) A UAP deverá realizar o controle da manutenção de suas aeronaves para preservação das condições de aeronavegabilidade requeridas em regramentos próprios da ANAC. (c) A UAP poderá ser certificada como organização de manutenção de produto aeronáutico segundo o RBAC nº 145. 3.1.6. A Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, por meio do Grupamento Aéreo de Segurança Pública-GRAESP, como Unidade Aérea Pública-UAP, tem o dever de zelar pela segurança da aviação, contratando uma empresa homologada em manutenção asa rotativa, conforme o descritas no objeto deste TR, visando: a) Adequar-se às exigências previstas nos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil-RBAC, mantendo-a em plenas condições de aeronavegabilidade e segurança; b) Garantir a contínua prestação do serviço de manutenção aeronáutica para suporte às operações da SEGUP/PA; c)Promover a devida conservação de mais este patrimônio de elevado valor material adquirido pela SEGUPA/PA e a pronta resposta às discrepâncias da aeronave por meio das manutenções preventiva e corretiva necessárias. 3.1.7. Além disso, para que seja efetivada a revalidação anual do certificado de aeronavegabilidade, junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro, é imprescindível a comprovação da realização das manutenções previstas nos manuais do fabricante durante todo o ano de operação, por empresa homologada pela ANAC, no termos do RBAC 145. 3.1.8. Portanto, a SEGUP Pará precisa estar em conformidade com a legislação aeronáutica do país, mantendo suas aeronaves aeronavegáveis e manutenidas de acordo com os manuais dos fabricantes dos modelos de sua propriedade. Isso implica na aplicação do princípio da legalidade para a Administração Pública, pois a segurança de voo responsabilidade de todos os servidores da UAP, principalmente dos gestores da UAP, como bem descreve a LEI Nº 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica. Vejamos: [...]

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

	CODIGO BRASILEIRO DE AERONAUTICA Art. 87. A prevenção de acidentes aeronáuticos é da responsabilidade de todas as pessoas, naturais ou jurídicas, envolvidas com a fabricação, manutenção, operação e circulação de aeronaves, bem assim com as atividades de apoio da infraestrutura aeronáutica no território brasileiro. [...] 3.1.9. A contratação de empresa para manutenção continuada é imprescindível para a operação da aeronave helicóptero BK117C2 - PR-PPA, que compõe a frota de aeronaves da SEGUP Pará, e somente por meio dessa contratação poderão ser mantidos os serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para o helicóptero BK117C2 PR-PPA, e consequentemente empregá-lo nas diversas missões de segurança pública do Estado do Pará. 3.1.10. Por tanto, fica evidente e claro que a licitação para contratação de manutenção continuada do helicóptero BK117C2 PR-PPA é imprescindível para administração pública do Estado do Pará, pois somente dessa maneira poderá cumprir os requisitos legais das normas sobre operações aeronáuticas e ainda cumprir as responsabilidades cabíveis aos princípios da administração pública.
4. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
4.1 DA NATUREZA	4.1.1. O objeto da contratação trata-se de **serviços comuns, de natureza continuada**, sendo aqueles que podem ser definidos me diante padrões de desempenho e qualidade comuns, ou seja, não apresentam singularidades ou dificuldades na definição de suas características e podem ser contratados mediante pregão.
4.2. HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. 4.2.1. Se, durante a vigência da garantia técnica, for detectada a ocorrência de defeito(s) em um material adquirido e instalado pela Contratada, ou por empresa por ela subcontratada, ou de vício nos serviços realizados pela Contratada ou por empresa por ela subcontratada, a contratada obriga-se a garantir a pronta substituição ou o reparo do material empregado e/ou refazer o(s) serviço(s), salvo se demonstrado que tal defeito decorreu de mau uso, erro ou falha por parte da Contratante, observadas as seguintes condições: I – Esta garantia não será aplicável caso o equipamento venha a falhar em decorrência de qualquer acidente, ou falha por imperícia, negligencia ou imprudência no uso devido (ou como consequência destes) abuso, prática indevida, uso indevido ou negligência, ou como consequência destes, ou caso se verifique que, por ação da Contratante, ou de empresa que não seja a Contratada ou por ela subcontratada, tal equipamento foi indevidamente instalado, mantido, operado, armazenado ou embalado para transporte, ou ainda se o equipamento defeituoso, durante o período de garantia, for alterado, reparado ou revisado pelo contratante, ou por empresa que não seja a contratada ou por ela subcontratada; II – A contratada não se responsabiliza por quaisquer materiais ou peças for-

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

	necidas pelo contratante, obrigando-se, entretanto, a executar os serviços estabelecidos neste Termo de Referência para reparar ou substituir o material danificado e apresentar ao contratante um laudo técnico do defeito apontado, bem como acionar a garantia junto ao fabricante, para fins de ressarcimento do material substituído e de sua mão de obra; III – Os serviços deverão ser refeitos e os materiais substituídos ou reparados no prazo máximo de 80% daquele concedido para o serviço e/ou fornecimento originário, contado data de apresentação da solução para a irregularidade pela contratada, solução essa que não poderá superar 48h para ser apresentada, contadas da notificação pela Contratante. IV – A obrigação da contratada com relação a qualquer reivindicação em virtude da garantia expressa neste item, será condicionada à notificação, por escrito, dessa reivindicação, pelo contratante à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a descoberta, pelo contratante, do defeito ao qual a reivindicação se refira, e a obrigação da Contratada resultante desta garantia dependerá da manutenção, pelo Contratante, de registros de operação, para comprovar quaisquer reivindicações resultantes do contrato. Tais registros estarão abertos à inspeção, por parte da contratada. 4.2.2. Todos os custos decorrentes da execução da garantia técnica serão integralmente suportados pela Contratada, incluindo as despesas com remoção e instalação, frete, tributos e demais encargos decorrentes. 4.2.3. Os prazos mínimos de garantia serão: I – Para material, de 6 meses ou 400 horas de voo, a partir do recebimento da aeronave, prevalecendo o que ocorrer primeiro. II – Para serviço, de 3 meses ou 200 horas de voo, a partir do recebimento da aeronave, prevalecendo o que ocorrer primeiro. III – Para equipamentos opcionais será de 1000 (mil) horas ou 12 meses, a partir do recebimento do equipamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro. IV - Para peças sobressalentes será de 1000 (mil) horas ou 12 meses, a partir do recebimento da peça, prevalecendo o que ocorrer primeiro. V – Para os serviços de pintura será de 6 (seis) meses. 4.2.4. Quando a garantia original do fabricante ou do prestador de serviço for superior ao estabelecido neste Termo de Referência, prevalecerá o mais benéfico à Administração. 4.2.5. Para peças e componentes comprados pela Contratada, deverá informar o Contratante a garantia concedida pelo fornecedor. 4.2.6. Para equipamentos não fabricados pela Contratada deverá ser repassada ao Contratante a garantia concedida pelo fornecedor. 4.2.7. As despesas com remoção e instalação, bem como o envio dos equipamentos ou acessórios **em período de garantia** ficarão a cargo da Contratada.

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

	4.2.8. A prestação dos serviços deverá ser feita, preferencialmente, na base da contratante, no próprio hangar do Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Estado do Pará, localizado na Avenida Júlio César S/N, Aeroporto Internacional de Belém, setor sul de hangares, bairro de Val-de-Cans, Belém, Pará, CEP 66.617-420.
	☐ Não.
5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
5.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ **Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ **Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
5.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ **Menor preço.** 5.2.1. Para definição do item de julgamento temos que o valor global do contrato seguirá a seguinte fórmula: [**A**(R$) + **B**(R$) + **C**(R$)] = valor global do contrato em R$, onde, "A" é o valor ofertado do Apoio Técnico Operacional, necessário para a manutenção do helicóptero em um ano. "B" SERVIÇOS ESPECIALÍSSIMOS - Valor fixo de R$ 1.400.000,00. "C" é o valor, em R$, fixo disponível para gastos com FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, LOCAÇÃO DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS, totalizando o valor R$ 1.600.000,00. ☐ Maior desconto.
5.3.O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. **Justificativa**: ☒ Não.
5.4. CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	5.4.1. A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado; 4.4.2. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais; 5.4.3. Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor. 5.4.4. Manter à mesma condição de habilitação, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a ex-

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

	ecução do objeto, as quais são obrigatórias para a emissão de pagamentos; 5.4.5. Cumprir, fielmente todas as normas previstas na Lei nº14.133/21 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90); 5.4.6. Entregar o serviço, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência.	
5.5. HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim ☒ **Não.**	**Indicar os itens**:xxxxxxxx
6. REQUISITOS DA CONTRATADA		
6.1. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ **Sim.** **Qual?**	6.1.1. Além dos documentos previstos no Edital e nas legislações que regem os procedimentos de contratação e o objeto do certame (A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, RBAC's 43, 91 e 145 e demais normas específicas), serão exigidos os originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos, **indispensáveis** para a habilitação: 6.1.1.1. Certificado Organização de Manutenção-COM, com especificação operativa para manutenção nas aeronaves de fabricante AIRBUS HELICOPTERS, modelos BK117C2 e motores de fabricante SAFRAN ENGINES HELICOPTERS, Modelo Arriel 1E2. 6.1.1.2. Certificado de conclusão do treinamento de manutenção célula do helicóptero, modelos BK117C2 do fabricante AIRBUS HELICOPTERS, de pelo menos um, dos colaboradores que exercem as funções de inspetor de manutenção e, pelo menos um, que exerce a função de mecânico e inspetor de manutenção aeronáutica. 6.1.1.3. Certificado de conclusão do treinamento de manutenção motores de fabricante SAFRAN ENGINES HELICOPTERS, Modelo Arriel 1 series, de pelo menos um, dos colaboradores que exercem as funções de inspetor de manutenção e, pelo menos um, que exerce a função de mecânico. 6.1.1.8. A CONTRATADA deverá possuir PREFERENCIALMENTE oficina homologada para os serviços de

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

	Por quê?	manutenção com sede no Aeroporto Internacional de Belém, onde está localizado o GRAESP, caso a oficina da CONTRATADA esteja localizada fora de Belém-PA, a Contratada deverá homologar uma base de manutenção no prazo de até 120 (cento e vinte) dias em Belém-PA, a partir da assinatura do contrato. Esta exigência está baseada no princípio da economicidade, pois visa reduzir custos com translados da aeronave e ampliar a disponibilidade do equipamento, uma vez que um quantitativo maior de horas de voo seria necessário apenas para transportá-lo até a oficina e da oficina até a base de operações do Grupamento Aéreo de Segurança Pública. 6.1.9. Considerando a particularidade e especificidade do serviço a ser prestado por empresa especializada e homologada para prestar o serviço contratado, em aeronave especifica, ou seja, Modelo BK117C2 do fabricante AIRBUS HELICOPTERS, garantindo a eficiência e segurança no serviço prestado. ☐ Não.
6.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	6.2.1. A empresa contratada deve comprovar a ciência dos termos constantes no Termo de referência para não haver divergências na execução do serviço.
	☒Registro na entidade profissional competente.	*6.2.2.* Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou conselho federal de técnicos industriais-CFTI da região a que estiver vinculada, para os serviços de manutenção aeronáutica propostos neste termo de referência e ainda apresentar certificado de organização de manutenção de produto aeronáutico contemplando, **no mínimo**, as seguintes "Categorias" e "Classes" por AERONAVE, conforme previsto na seção 145.59 do RBAC 145:

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

- Categoria Célula: Classes 4;
- Categoria Motor: Classe 3;

Ou

- Categoria Célula, Classes 1, com capacidade de executar manutenção em motores nos termos da INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR - IS IS Nº 145-001 Revisão E, criada por meio da Portaria nº 1.515/SAR, de 9 de junho de 2020, nos seguintes termos:

> INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR - IS IS Nº 145-001 Revisão E
>
> [..]
>
> 5.7.2 Categoria Célula
>
> 5.7.2.1 Cada OM certificada na Categoria Célula possui a prerrogativa de executar as tarefas desde manutenção de linha (on-wing) da célula até manutenção de base (incluindo o nível de complexidade de serviço para revisão geral) da célula, e rotores (principal e de cauda) normalmente associadas a um pacote de tarefas referenciadas por letras (exemplos: Check A, B, etc.). Adicionalmente, podem executar serviços de manutenção até o nível de complexidade de linha (on-wing) em grupo motopropulsor – GMP (motor e/ou hélice, APU conforme aplicável), desde que possuam as ferramentas necessárias e pessoal detentor de licença em GMP. Tais tarefas são referentes aos programas de manutenção do GMP das aeronaves listadas em sua Especificação Operativa e dentro das limitações previstas nesta.
>
> 5.7.2.2 O Programa de Manutenção citado acima é o Programa de Manutenção recomendado pelo detentor do projeto de tipo da aeronave, ou outro aprovado pela ANAC para uma determinada aeronave e empresa operadora dessa aeronave. Tal Programa é elaborado com base no Programa de Manutenção recomendado pelo detentor do projeto de tipo da aeronave.
>
> 5.7.2.3 Para a realização das tarefas de

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

		manutenção de linha (on-wing) do grupo motopropulsor (motor e/ou hélice, conforme aplicável), previstas nos Programas de Manutenção de uma aeronave, a OM deve: a) possuir ou ter acesso aos Manuais de Manutenção do Motor e/ou Hélice (conforme aplicável), sempre que as instruções de aeronavegabilidade para a execução das tarefas de manutenção do Grupo Motopropulsor e/ou Hélice não estiverem descritas no Manual de Manutenção da Aeronave (Aircraft Maintenance Manual - AMM). Os referidos manuais devem estar atualizados de acordo com o último índice emitido pelos fabricantes do motor e/ou da hélice. A OM deve possuir autorização para atualização, ou, se requerido, contrato com os respectivos fabricantes ou com entidade autorizada pelos fabricantes. (ver IS 145.109-001); b) possuir ou ter acesso aos equipamentos de apoio ao solo, ferramentas comuns, ferramentas especiais e ferramentas de teste e medição calibradas, aplicáveis, conforme estabelecidas pelos fabricantes; e c) possuir pessoal adequado, com vínculo contratual, com licença ANAC em CEL, treinado e qualificado na aeronave(s) relacionada(s) (adicionalmente, no grupo motopropulsor - motor e/ou hélice, conforme aplicável com pessoal com licença ANAC em GMP). [...] 6.2.3. As "Categorias" e "Classes" poderão estar distribuídas em mais de uma base da organização de manutenção de produto aeronáutico, se for o caso. 6.2.4. Caso a organização de manutenção de produto aeronáutico esteja certificada segundo o RBAC 145, o Certificado de Homologação de Empresa (CHE), os Adendos ao CHE e suas Relações Anexas deverão contemplar os "Padrões" e "Classes" equivalentes, no que couber, às "Categorias" e "Classes" previstas no item 6.2.1. deste

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

		Termo de Referência.
	☒ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	*6.2.5.* A comprovação empregatícia (Pessoa física e/ou jurídica), de pelo menos um mecânico e um inspetor, dos colaboradores que exercem as funções de Técnicos de Manutenção Aeronáutica, com Certificado de Habilitação Técnica (CHT) válido nos grupos moto propulsor (GMP) e célula (CEL) com curso de manutenção do motor e da célula das aeronaves, cadastrados junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), conforme o item 43.7 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 43, com experiência comprovada mínima de 12 meses em serviço de manutenção do helicóptero, modelos BK117C2 do fabricante AIRBUS HELICOPTERS e manutenção de motores de fabricante SAFRAN ENGINES HELICOPTERS, Modelo Arriel 1 series, tal comprovação, far-se-á por meio de cópia da carteira profissional, contrato de trabalho devidamente registrado ou de outros meios juridicamente válidos para a demonstração de que possuem vínculo com a sociedade empresarial e **comprovação de experiência** por meio de **ordens de serviço** de manutenção, com assinaturas desses técnicos.
	☐ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.	(xxxxxxxxxxxx).
	☒ Atestado de capacidade, relativo	6.2.6. Atestado de Capacidade Técnica,

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

	à qualificação técnico operacional.	emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência em manutenção, no mínimo, execução de inspeções de 800FH/36 meses da aeronave BK117C2 do fabricante AIRBUS HELICOPTERS, ou modelo similar da mesma classe do modelo BK117C2, ou classe superior, no mesmo atestado deverá constar ainda, experiência com quaisquer nível manutenção de motores de fabricante SAFRAN ENGINES HELICOPTERS, Modelo Arriel 1E2, ou modelo similar da mesma classe ou superior.
	☐ Outro previsto em lei especial. **Especificar**: *(xxxxxxx).*	*(xxxxxxxxxxx).*
	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	*(xxxxxxxxxxx).*
6.3. HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim.	**Especificar**: *(xxxxxxxxx).*
	☒ **Não.**	
6.4. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ **Sim.** ☐ Não.	**Especificar**: 6.4.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021;
6.5. HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Sim.	6.5.1. As empresas licitantes podem comparecer em até 1(um) dia antes da abertura da licitação para realização de vistoria técnica, bastando que seja feito o agendamento prévio da vistoria no Grupamento Aéreo de Segurança Pública do

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

		Estado do Pará, situado no Setor Sul de hangares, hangar 9, Aeroporto Internacional de Belém, Av. Júlio César, s/n° - Val de Cans, CEP 66.617-420 ou pelo telefone funcional (91) 988835726. A vistoria será acompanhada por servidor do GRAESP-PA. 6.5.2. Declaração de Vistoria, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, de que vistoriou a aeronave na qual serão realizados os serviços, com o objetivo de apurar as condições médias de conservação do equipamento, não podendo alegar desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto. 6.5.3. A empresa interessada em participar da licitação e que queira realizar a vistoria, **deverá agendar com os representantes da SEGUP/PA**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, nos horários de 09h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, no Grupamento Aéreo de Segurança Pública, através dos telefones (91) 98883-5733 e (91) 98883-5726 ou dos endereços de correio eletrônico **mecgraesp@gmail.com.br**, com cópia para **graesp.pa@gmail.com**. 6.5.4. A vistoria deverá ser feita, no máximo, até as 17h00min (horário de Brasília) do último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública da licitação. 6.5.4. A licitante poderá substituir a vistoria prévia por declaração, de que possui pleno conhecimento de todas as condições e informações necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços, ciente de não poder alegar futuramente desconhecimento que interfira na execução dos serviços ou nos preços propostos.
	☐ Não.	
7. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

7.1. Os Serviços de Manutenção Aeronáutica a serem contratados estão divididos em quatro modalidade de prestação de serviço, que compreendem 1- **APOIO TECNICO OPERACIONAL (mão de obra de um técnico disponível diariamente), 2-SERVIÇOS ESPECIALÍSSIMOS, 3-FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS e 4-LOCAÇÃO DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS**, conforme quantidades expressas e especificados nos seguintes termos:

7.1.1. **APOIO TECNICO OPERACIONAL (mão de obra disponível 24 hs com valor fixo mensal).**

7.1.1.1. O Serviço de Apoio Técnico Operacional consiste na execução de todos os serviços contemplados pelo Certificado de Organização de Manutenção – COM, abrangendo as manutenções preventivas, manutenções corretivas (Nível Organizacional e Intermediário), controle técnico e apoio logístico.

7.1.1.2. O serviço de apoio técnico-operacional será pago mensalmente, contemplando todas as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços necessários para a realização de cotações e aquisição de equipamentos, materiais, insumos e serviços necessários para a manutenção da aeronave.

7.1.1.3 Caso ocorra por motivo alheio à vontade das partes, a indisponibilidade da aeronave para voo por mais de 25 (vinte e cinco) dias, a CONTRATANTE pagará o valor proporcional aos dias trabalhados, mais a quantia correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor proporcional aos dias em que não houver utilização dos serviços de Apoio Técnico Operacional. Um dia equivalerá a 1/30 (um trinta avos) da mensalidade do apoio técnico operacional. Esta cláusula visa resguardar o equilíbrio contratual através do pagamento de um valor mínimo para custeio das despesas fixas da contratada e, também, economia à Administração em razão da interrupção do serviço;

7.1.1.4 Também estarão contemplados pelo serviço de apoio técnico-operacional e deverão ser consideradas pela CONTRATADA, para a formulação da proposta, as despesas com aplicação de consumíveis, que são os materiais consumidos ou gastos durante as remoções e/ou instalações de peças, componentes e acessórios, bem como na realização de serviços de limpeza e conservação da aeronave, tais como: abraçadeiras, desengraxante, desengripante, limpa contatos, álcool, massa para polimento, cera para polimento, sabão, estopa, pano, mastinox, fita adesiva, arame de freno e outros insumos necessários a execução destes serviços.

7.1.1.5. Por meio do serviço de apoio técnico-operacional a CONTRATADA deverá:

a) Disponibilizar diariamente de segunda a sexta, das 07h às 18h e/ou em caráter excepcional (em qualquer dia e horário) caso houver necessidade, um mecânico de manutenção aeronáutica, na base onde estiver a aeronave objeto deste termo de referência, ou ainda, em caráter provisório, em qualquer outra cidade do Estado do Pará;

b) Além do mecânico, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que a execução dos serviços assim o exigir, um inspetor de manutenção, o qual inspecionará os serviços de manutenção de célula, motor e aviônicos realizados na base da CONTRATANTE ou em outro local que a aeronave fique indisponível para o voo, fazendo com que este inspetor componha a equipe de manutenção nos termos exigidos pela ANAC.

c) Cumprir todas as Diretrizes de Aeronavegabilidade (AD/DA), os boletins e ordens de serviço emanadas pelo fabricante do motor, célula e aviônicos;

d) Cumprir todas as inspeções determinadas pelo fabricante do motor e célula da aeronave, PR-PPA (BK117C2), objeto deste Termo de referência;

e) Realizar o balanceamento das pás do rotor principal e do rotor traseiro sempre que houver inter-

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

venção nas pás, cabeça do rotor, links, ou ainda, sempre que requerido em decorrência da apresentação, pela aeronave, de vibrações fora do envelope operacional;

f) Escriturar as Cadernetas de Célula e Motor e manter os Mapas de Controle de componentes e inspeções constantemente atualizados e informados ao CONTRATANTE;

g) Manter na base da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, controle do Programa de Manutenção da aeronave, bem como um conjunto de manuais da aeronave, devidamente atualizado;

h) Corrigir todas as discrepâncias que surgirem durante a operação da aeronave.

7.1.1.6. Caso seja necessário substituir o profissional, para que o serviço possa ser realizado, a CONTRATADA deve fazê-lo num prazo máximo de 48 horas da comunicação do fato, minimizando assim, a indisponibilidade da aeronave;

7.1.1.7. Os procedimentos necessários para autorizar tais serviços junto à ANAC ou aos fabricantes serão de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo admitidos quaisquer custos para a SEGUP PARÁ.

7.1.1.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Programa Recomendado de Manutenção dos respectivos Fabricantes, incluindo o uso de ferramental e equipamentos específicos para a execução de todos os serviços.

7.1.1.9. Os serviços executados fora da Base do GRAESP deverão ser acompanhados por técnico dessa Unidade o qual terá acesso livre no local da manutenção.

7.1.2. MODALIDADE SERVIÇOS ESPECIALÍSSIMOS

7.1.2.1. Serão considerados serviços especialíssimos aqueles que precisam ser subcontratados por exigirem Certificados de Homologação distintos daqueles exigidos na qualificação técnica e, também, aqueles que não estejam descritos no Serviço de Apoio Técnico Operacional e aqueles que, por previsão desse termo, se enquadrem em tal modalidade.

7.1.2.2. Estes serviços só poderão ser executados após análise e autorização do GRAESP e SEGUP PARÁ, respectivamente.

7.1.2.3. Na execução dos serviços especialíssimos, quando da necessidade de utilização de peças que não estejam na *price list*, a CONTRATADA apresentará 03 (três) orçamentos para análise do GRAESP.

7.1.2.4. Os orçamentos poderão ser realizados pela própria CONTRATADA ou por terceiro subcontratado, desde que possuam habilitação para tal e após análise do GRAESP.

7.1.2.5. Na impossibilidade do fornecimento de três orçamentos, a CONTRATADA poderá apresentar os orçamentos existentes, justificando a impossibilidade de apresentá-los no número exigido.

7.1.2.6. Será aprovado pela SEGUP PARÁ o orçamento que apresentar o menor valor, desde de que atenda aos requisitos de segurança e eficiência.

7.1.2.7. O serviço subcontratado será faturado pela CONTRATADA, considerando o número de homem/hora necessário para a execução do serviço.

7.1.2.8 A CONTRATANTE não aceitará orçamentos em que forem verificados, mediante pesquisa de preços, valores incompatíveis com os praticados pelo mercado. Eventuais constatações de que a CONTRATADA apresentou, deliberadamente, orçamento constando informações contrárias à coletada no mercado pelo GRAESP será imediatamente comunicado à SEGUP PARÁ para apuração de eventual irregularidade.

7.1.2.9. Todos os serviços especialíssimos, subcontratados ou não, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não podendo essa delegá-la a terceiros sob qualquer hipótese.

7.1.2.10. A CONTRATADA realizará a manutenção dos aviônicos da aeronave, incluindo inspeções e calibra-

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

gem quando necessário. Os valores correspondentes a estes serviços serão pagos pela CONTRATANTE com base em orçamento, conforme o previsto no item 7.1.2.4;

7.1.2.11. Dentro do serviço de apoio técnico operacional estará incluído o serviço de Controle Técnico de Manutenção – CTM, que é o serviço de acompanhamento dos produtos aeronáuticos controlados, do controle do cumprimento das Diretivas Técnicas, das demais exigências pertinentes à legislação vigente, da atualização mensal de todas as cadernetas da aeronave e controle/atualização das publicações técnicas, inclusive o diário de bordo na parte relativa às discrepâncias, horas de célula, motor, ciclos e inspeções. O CTM deverá ser realizado através do acompanhamento e supervisão de toda e qualquer publicação emitida pelo fabricante da aeronave, do motor/componentes e pelos órgãos oficiais reguladores da aviação brasileira.

7.1.2.12 O Serviço de Controle Técnico deverá ser executado de maneira que a supervisão de qualquer publicação pertinente à operação aérea seja mantida, conforme RBAC 145.

7.1.2.13. O GRUPAMENTO AÉREO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - GRAESP – manterá a CONTRATADA atualizada dos dados relacionados ao diário de bordo e às cadernetas de célula e de motor da aeronave, como também permitirá o acesso, a qualquer tempo, ao material de acompanhamento da aeronave e de seus componentes.

7.1.2.14. A CONTRATADA controlará toda a documentação relacionada à aeronavegabilidade da aeronave junto à ANAC, tais como licença de estação, ficha de peso e balanceamento, etc, informando à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as datas de vencimento de cada documentação.

7.1.2.15. A CONTRATADA será responsável pelo controle da revalidação e pagamento de todas as licenças e/ou certificados necessários para a correta operação da aeronave, bem como o seguro obrigatório RETA. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as datas de vencimento de cada documentação, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento do seguro RETA, repassando os custos posteriormente à CONTRATANTE.

7.1.2.16. O serviço de CTM realizado deverá ser apresentado mensalmente pela CONTRATADA sob a forma de relatórios digitados, apresentados impressos e em mídia eletrônica, contendo no mínimo os seguintes dados:

7.1.2.16.1. Dados gerais atualizados sobre horas de voo, horas de uso do motor, pousos e ciclos, além dos vencimentos das principais inspeções, IAM, peso e balanceamento, licença de estação, seguros;

7.1.2.16.2. Relação de inspeções a serem cumpridas;

7.1.2.16.3. Controle de componentes com vida útil controlada/limitada;

7.1.2.16.4. Controle de aplicabilidade de diretrizes de aeronavegabilidade;

7.1.2.16.5. Controle de aplicabilidade de boletins de serviço mandatório e recomendado;

7.1.2.16.6. Controle da atualização dos conjuntos de manuais das aeronaves.

7.1.2.17. A CONTRATADA manterá controle do quadro de horas voadas pela aeronave para fins de manutenção calendárica, troca de componentes e de materiais com vida útil controlada e cumprimento de boletins mandatórios emitidos pelo fabricante das aeronaves ou de outro componente controlado, devendo enviar ao GRAESP, extratos de inspeções a serem realizadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias ou 100 (cem) horas de antecedência.

7.1.2.18. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA deverá manter biblioteca técnica atualizada, impressa e/ou digitalizada, com todo material técnico emitido pelo fabricante da aeronave (manual, diretivas, boletins mandatórios, recomendações técnicas, etc), bem como com todo material oficial emitido pelo

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

ANAC.

7.1.2.19. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as informações relativas ao controle técnico na forma prevista, sempre que solicitado, bem como permitir total acesso aos dados de controle técnico da aeronave em poder da empresa.

7.1.2.20. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo envio dos códigos de equipamentos ELT, instalado na aeronave, à autoridade aeronáutica, durante os serviços de manutenção.

7.1.2.21. Os Serviços Especialíssimos são todos aqueles que demandam Certificados de Homologação (CHE) distintos das homologações que possui a contratada, tais como específicos instrumentos, rádios, acessórios etc. os quais deverão ser precedidos de orçamentos à sua realização, para análise da Comissão de Fiscalização do contrato.

7.1.2.22. Poderão ser realizados pela própria CONTRATADA ou por terceiro subcontratado, desde que possua habilitação para tal, após autorização da Comissão de Fiscalização do contrato.

7.1.2.23. Todos os Serviços Especialíssimos, subcontratados ou não, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não podendo, essa responsabilidade, ser delegada a terceiros sob qualquer hipótese.

7.1.2.24. Em caso de acidente ou incidente com a aeronave descrita neste Termo de Referência, o ônus decorrente de remoção, transporte, seguro e outras despesas com a aeronave acidentada ou impossibilitada de voar do local da ocorrência até o local de manutenção, será assumido pela CONTRATADA, que será ressarcido posteriormente pela CONTRATANTE, após comprovação dos gastos, e a execução precedida de orçamento aprovado.

7.1.2.25. O Serviço Especialíssimo será precificado no valor estipulado em orçamento prévio emitido por empresa homologada, subcontratados ou não, com base na pesquisa de mercado realizada pela comissão de fiscalização do contrato.

7.1.2.26. Os serviços especialíssimos serão remunerados, conforme quantidades expressas neste termo de referência.

7.1.3. **MODALIDADE LOCAÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS.**

7.1.3.1. A CONTRATADA poderá locar peça (s) e/ou componente (s) de célula, aviônicos ou acessórios, quando este procedimento administrativo for adequado para evitar um longo período de inatividade da aeronave, para isso apresentará orçamento para a locação e o tempo de duração, cabendo a CONTRATANTE o juízo da avaliação do custo benefício, para possível aprovação.

7.1.3.2 No caso de locação citados no item anterior, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, o mínimo de 03 (três) orçamentos, seguindo os mesmos procedimentos transcritos neste termo de referência.

7.1.4. MODALIDADE FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES.

7.1.4.1 As peças, componentes e acessórios podem ser fornecidos pela CONTRATADA por meio de compra integral ou troca stand (compra parcial)

7.1.4.2. As peças, componentes e acessórios utilizados nas inspeções, revisões e reparos da aeronave, objeto deste Termo, deverão ser fornecidas pela empresa CONTRATADA.

7.1.4.3. O valor das peças, componentes e acessórios terá como referência a lista de preços do fabricante (*price list*). A CONTRATADA poderá acrescer ao valor do *price list* a taxa de administração de no máximo 20%.

7.1.4.4. As peças, componentes e equipamentos devem estar acompanhados da documentação aplicável, conforme exigência da autoridade aeronáutica brasileira. Conforme aplicável, os itens deverão ser remetidos juntamente com a documentação de certificação aeronáutica (Formulário SEGVOO 003) devidamente pre-

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

enchido de acordo com o RBAC 43, com a Ficha Matrícula de Equipamento (*Log Card*), ou com o Certificado de Conformidade. Em todos os casos, os componentes deverão ser remetidos com a correspondente Nota Fiscal de remessa.

7.1.4.5. Na eventualidade de algum componente, peça ou acessório necessitar ser submetido à revisão geral ou até mesmo reparo, cuja previsão de retorno seja muito grande ou, cujo valor justifique, com o intuito de não diminuir o tempo de disponibilidade da aeronave, poderá se proceder a "Troca Standard", depois de constatada a vantagem para a Administração Pública.

7.1.4.6. A "Troca Standard" é a substituição de um componente danificado, que pode ser consertado, por um componente novo ou revisado em perfeito funcionamento, disponível para pronta entrega, submetendo-se aos mesmos procedimentos de aprovação de orçamento específico para esta finalidade, a "Troca Standard" soluciona a disponibilidade muito mais rápida que o conserto do componente, considerando-se as seguintes razões:

a) Suprime-se a etapa de revisão do componente;
b) Diminui-se substancialmente o tempo de inoperância da aeronave;
c) Revisar a peça tem aproximadamente o mesmo custo da "Troca Standard";
d) A garantia do componente é a mesma que ele teria se submetido a uma revisão normal.

7.1.4.7. Quando da revisão, reparo ou substituição de peças/componentes, após a avaliação dos custos para tal serviço e instalação de um componente tecnologicamente mais moderno/atualizado, desde que o custo seja mais vantajoso para o Estado, poderá a Administração, após avaliação e aprovação do valor do orçamento, optar pela Troca Standard.

7.1.4.8. A CONTRATADA se responsabilizará pela procedência, pela qualidade e pela garantia dos materiais, arcando com todo ônus decorrente da não observância deste Termo de Referência.

7.1.4.9. Todos os equipamentos, acessórios e peças aplicáveis deverão ser originais ou recomendados pelo fabricante, com as respectivas documentações de rastreabilidade.

7.1.4.10. A Comissão de Fiscalização requisitará, a qualquer tempo, os comprovantes de origem dos equipamentos, acessórios e peças para arquivo de rastreamento.

7.1.4.11. Para o fornecimento de materiais necessários a qualquer serviço de manutenção na aeronave, a CONTRATADA apresentará em anexo ao orçamento, tabela de preços oficiais do fabricante (*Price List*), que será considerado o preço de referência para aplicação da Taxa de Administração, com suas páginas rubricadas pelo responsável comercial da empresa, dentro de sua validade.

7.1.4.11.1. Por definição, Taxa de Administração significa a taxa de "*markup*" incidente sobre o fornecimento de materiais. Sua finalidade é ressarcir a CONTRATADA de todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, tais como: fretes, seguros, tributos, operacionais, administrativas, concernentes a mão de obra especializada dos profissionais técnicos e administrativos, decorrentes do emprego de veículos próprios e de terceiros, desembaraços alfandegários, comunicação, autenticações, serviços de "*freight forward*" no Exterior, aluguel de escritório na área alfandegária, remunerações fixas e variáveis dos funcionários diretamente envolvidos nos processos de conferência, envio e recebimento das peças e componentes para reparo no Brasil ou no Exterior, negociadores, processadores de documentação, embalagens especiais, depósitos alfandegários, inspeção e conferência da rastreabilidade dos componentes, bem como os custos relacionados à administração das garantias dos componentes juntos aos fornecedores originais.

7.1.4.12. As peças fornecidas ou serviços subcontratados serão pagos mediante apresentação de cópia au-

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

tenticada da Nota Fiscal emitida pelo terceiro à contratada. Ao valor da nota poderá ser acrescido somente o valor percentual da taxa de administração, não podendo a taxa ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor cobrado pelo terceiro. A aprovação para que o serviço seja efetuado ocorrerá mediante apresentação prévia de orçamento ao fiscal do contrato.

7.1.4.13. O valor faturado à CONTRATANTE será composto do valor de referência mais o percentual de Taxa de Administração, não podendo ser pleiteado pela CONTRATADA o pagamento de qualquer valor adicional.

7.1.4.14. Depois de constatada vantajosa à SEGUP/PA, a CONTRATADA poderá adquirir materiais à base de troca (troca standard).

7.1.4.15. Em caso de aquisição de materiais a base de troca, a CONTRATADA providenciará laudo de conformidade e documento de transferência de propriedade, caso exigido pelo fornecedor, constando todas as informações do componente e o remeterá à apreciação da Comissão de Fiscalização do contrato.

7.1.4.16. No fornecimento de materiais a base de troca, o procedimento administrativo será o mesmo adotado para as demais aquisições.

7.1.4.17. O fornecimento de materiais a base de troca será precificado no valor estipulado em orçamento prévio emitido pela empresa homologada para tal, com base na pesquisa de mercado realizada pela comissão de fiscalização do contrato.

7.1.4.18. O valor disponível para compra de peças e suprimentoso será a quantidade expressa no anexo I.

7.1.4.19. Para o faturamento do fornecimento de peças e componentes de origem estrangeira, será utilizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, com base na sua cotação de venda, referente ao dia anterior à data de emissão do orçamento pela CONTRATADA, conforme tabela divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

7.1.5. MODALIDADE LOCAÇÃO DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS.

7.1.5.1. Caberá à CONTRATADA, quando solicitada, apresentar à CONTRATANTE, alternativas de aquisição de componentes em caráter de aluguel, caso seja a opção mais adequada para se evitar a indisponibilidade da aeronave.

7.1.5.2. Caso exista a alternativa de aluguel, a CONTRATADA submeterá o orçamento à CONTRATANTE, informando o custo da diária da locação do componente.

7.1.5.3. Tendo em vista o caráter eventual do serviço de Locação de Componentes, sua execução deverá ser precedida de expressa autorização da CONTRATANTE, mediante análise da Comissão de Fiscalização.

7.1.5.4. Nos orçamentos deverão constar todos os custos relativos à execução dos serviços, assim como frete, tributos taxas e quaisquer encargos necessários a sua execução, não podendo a CONTRATADA acrescer valores a título de Taxa de Administração ou qualquer outro valor.

7.1.5.5. Para o faturamento dos serviços de Locação de Componentes, caso estes sejam de origem estrangeira, será utilizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, com base na sua cotação de venda, referente ao dia anterior à data de emissão do orçamento pela CONTRATADA, conforme tabela divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

7.1.5.6. Se transcorrerem mais de 30 (trinta) dias entre a data de aprovação do orçamento e a data do faturamento, sem que a CONTRATADA tenha dado causa a esse atraso, e nesse período houver uma excessiva desvalorização ou valorização da moeda estrangeira frente à moeda nacional, a taxa de câmbio constante do orçamento poderá sofrer revisão de modo a não prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.1.5.7. O fornecimento de materiais a base de troca será precificado no valor estipulado em orçamento

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

prévio emitido pela empresa homologada para tal, com base na pesquisa de mercado realizada pela comissão de fiscalização do contrato.	
7.2. LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	7.2.1. Os serviços deverão ser executados no local indicado pelo contratante, preferencialmente na sede do GRAESP-PA, em Belém-PA, desde que previamente autorizados pela ANAC, devendo ser concluídos e entregues nos prazos definidos pelo contratante.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E PRAZOS CONTRATADOS

8.1. Início da execução do objeto: 1 (um) dia após a assinatura do contrato.
8.2 A Contratada deverá zelar pela integridade das aeronaves durante a execução da manutenção sob pena de ser responsabilizada por quaisquer perdas e danos ocorridos.
8.3. MANUTENÇÕES PROGRAMADAS: São os serviços relacionados no plano de manutenção do FABRICANTE da aeronave, componentes ou equipamentos, conforme descrito no manual de manutenção do FABRICANTE, onde constam:
a) Inspeções Horárias de Célula e Motor: São todas as inspeções calculadas com base no número de horas de voo, constantes nos Manuais de Manutenção de Célula da Aeronave e de seus motores;
b) Inspeções Calendáricas de Célula e Motor: São todas as inspeções calculadas com base em intervalos cronológicos entre si, constantes nos manuais de manutenção de célula da aeronave e de seus motores;
c) Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade (CVA): Inspeção anual obrigatória, conforme determinação da autoridade aeronáutica;
d) Remoção e Instalação de Componentes de Vida Útil Controlada: É o serviço necessário para se efetuar as revisões obrigatórias nos componentes da aeronave;
e) Atualização das licenças, softwares, provedores de serviços operacionais e banco de dados de navegadores e aviônicos.
8.4. A Contratada deverá ser capaz de executar os serviços de manutenção da aeronave previstos no Manual de Manutenção não havendo possibilidade de subcontratação, exceto revisões gerais de equipamentos, motores e outros serviços pertinentes constantes nesse Termo de Referência.
8.5. A Contratada ficará responsável por atestar o Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade (CVA), Relatório de Condição de Aeronavegabilidade (RCA) e Licença Estação (L.E) da Aeronave junto à ANAC e à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), arcando com todas as taxas aeronáuticas, fornecendo a Contratante os referidos comprovantes de pagamento, para ressarcimento pela contratada.
8.6. A Contratada será responsável pelo controle de vencimento e atualização de bancos de dados (p. Ex. FMS, cartas Jeppesen), demais softwares (programas) que estiverem disponíveis ou instalados nas Aeronaves, das licenças e/ou certificados necessários para a correta operação da aeronave.
8.7. As MANUTENÇÕES PROGRAMADAS deverão ser realizadas em centro de serviços da empresa contratada ou, quando possível, no hangar da Contratante, podendo, em caráter excepcional, e desde que autorizado pelas autoridades competentes, ser realizadas em outro local.
8.8. A contratada deverá proporcionar hangaragem durante o período em que a Aeronave permanecerem em manutenção sob sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ou perdas que ocorrerem neste período.
8.9. Todos os procedimentos e despesas relativas ao traslado da Aeronave são de responsabilidade da Con-

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

tratante.

8.10. CONSUMÍVEIS E DESCARTÁVEIS MANUTENÇÕES PROGRAMADAS:

8.10.1. A Contratada deverá informar previamente o material a ser utilizado nas Inspeções Programadas, sem que haja prejuízo no tempo de início e término de tais Inspeções. Além disso, deverá efetuar a gestão para aquisição e fornecimento de materiais, durante a operação e inspeções da aeronave, de forma a atender às metas de disponibilidade deste TR.

8.10.2. Durante as Manutenções Programadas a Contratada deverá apresentar workscope (escopo de trabalho) com a estimativa dos materiais consumíveis e descartáveis que serão utilizados em cada bloco de manutenção.

8.11. MANUTENÇÃO NÃO PROGRAMADA: As Manutenções não-Programadas são manutenções sem intervalos definidos e é realizada para a correção de uma falha evidente, suspeita de mau funcionamento e/ou de um defeito na Aeronave, em um de seus sistemas ou componentes, de acordo com as publicações técnicas ou quaisquer manuais de reparo

emitidos pelo Fabricante da Aeronave. Limitar-se-ão às atividades que a Contratada está homologada a realizar de acordo com seu Certificado de Organização de Manutenção-COM.

8.12. APOIO TÉCNICO OPERACIONAL (ATO): São os serviços de manutenção preventiva e corretiva, programados ou não programados, que podem ser prestados pela equipe de técnicos da Contratada e poderão ser realizados fora do Centro de serviços.

8.13. o ATO visa corrigir situações que tornem as Aeronaves indisponíveis para o voo, dentro dos limites de segurança para Serviços de manutenção de linha.

8.14. Manutenções Não-Programadas identificadas pelo ATO deverão ser saneadas pelo Apoio e NÃO haverá cobrança de mão de obra pelos serviços corretivos demandados.

8.15. Caso o problema seja verificado pelos representantes da contratada responsáveis pelo APOIO TÉCNICO OPERACIONAL (ATO), a Contratante deverá ser notificada para que seja procedida a informação a Contratada.

8.16. O ATO deverá realizar a manutenção corretiva, de forma que as Aeronaves retornem a sua condição operacional.

8.17. Caso as discrepâncias encontradas na Aeronave a torne não Aeronavegável e não possam ser solucionadas pelo APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, a Contratada deverá assessorar a SEGUP Pará para obter junto à ANAC as autorizações de traslado necessárias, bem como trazer a Aeronave à condição mínima de segurança que permita o traslado de forma segura.

8.18. Mediante solicitação da empresa Contratada, a Contratante poderá fornecer no seu hangar um espaço para uso pela empresa Contratada, de forma a permitir o armazenamento de ferramentas, componentes, execução de pequenos reparos, com os custos de uso do espaço por conta da contratada.

8.19. A Contratada deverá disponibilizar ferramental permanente na Base do GRAESP Pará, durante a vigência do Contrato.

8.20. Os serviços de aquisição de peças e/ou acessórios a serem repostos, deverão ser propostos em orçamento prévio com o quantitativo, a marca e os valores das peças e/ou acessórios de reposição, o qual ficará sujeito à autorização por parte da fiscalização do contrato, sem essa autorização não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

8.21. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do Serviço de Manutenção Aeronáutica, em conformidade

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

com este Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da aprovação do orçamento.

8.22. Havendo necessidade de importação de componentes ou contratação de empresa estrangeira, os prazos serão analisados de forma específica.

8.23. Na execução específica do Serviço de Manutenção Preventiva, excluídas as discrepâncias eventualmente existentes, a CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho com prazos de retorno ao serviço da aeronave, após a CONTRATANTE disponibilizar a aeronave.

8.24. No caso de haver mais de uma inspeção a ser realizada em conjunto com outra, o prazo delas poderá ser somado, devendo ser informado à Comissão de Fiscalização para ciência e aprovação do novo prazo.

8.25. A CONTRATADA deverá alertar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 100 (cem) horas de voo ou 30 (trinta) dias do vencimento, da necessidade de substituição de peças ou realização de manutenções programadas.

8.26. A CONTRATADA deverá atender as solicitações de prestação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças dentro dos seguintes prazos:

a) Quando a solicitação for do tipo *AOG* (*aircraft on ground*), ou seja, quando a aeronave estiver impedida de voar por necessidade de manutenção corretiva, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, para o início do processo aviamento do serviço ou do fornecimento de peças existentes em seu estoque e de até 96 (noventa e seis) horas se tiver que fazer a importação do material.

b) Quando a solicitação for do tipo não *AOG*, a contratada terá o prazo de 72 (horas) horas, após a solicitação, para o início da prestação do serviço ou fornecimento de peças existentes em seu estoque e de até 96 (noventa e seis) horas se tiver que fazer a importação do material.

8.27. A CONTRATANTE terá prazo de 2 dias úteis para analisar o relatório de discrepância e, quando houver, o orçamento dos componentes e serviços corretivos, visando aprová-los ou recusá-los.

8.28. Nos casos de recusa do orçamento apresentado, desde que devidamente fundamentada, a CONTRATADA fará nova avaliação e/ou apresentará novo orçamento em até 24h.

8.29. A CONTRATADA deverá estar pronta para iniciar a execução do serviço de Locação de Componentes em conformidade com o especificado neste Termo de Referência no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação do contrato.

8.30. Sempre que possível, na forma definida neste Termo de Referência, a CONTRATADA apresentará opção de locação de componentes, visando reduzir a indisponibilidade da aeronave.

8.31. A CONTRATADA terá os mesmos prazos mencionados neste termo de referência para corrigir as eventuais inconsistências dos serviços realizados, após comunicação, compreendendo substituições, reparos e correções necessárias durante o prazo de garantia dos serviços/produtos, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.32. Em caso de importação de componentes ou contratação de empresa estrangeira, se transcorrerem mais de 30 (trinta) dias entre a data de aprovação do orçamento e a data do faturamento, sem que a CONTRATADA tenha dado causa a esse atraso e nesse período houver uma excessiva desvalorização ou valorização da moeda estrangeira frente a moda nacional (superior a 20%), a taxa de câmbio constante do orçamento poderá sofrer revisão de modo a não prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato para as partes.

8.33. Os prazos referidos neste Termo de Referência poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente justificados e aceitos pela Comissão de Fiscalização.

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

9. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO		
9.1. PRAZO DO CONTRATO	9.1.1. 12(doze) meses, a iniciar na data da publicação do extrato do contrato.	
9.2. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.	
9.3. FORMA DE PAGAMENTO	Meio	9.3.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de ordem bancaria, crédito em conta corrente.
	Onde?	9.3.2. O pagamento será creditado, preferencialmente mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ.
	Qual o Prazo?	9.3.3. Os pagamentos serão realizados com prazo de pagamento de até 30 dias corridos após a emissão da declaração de recebimento da execução dos serviços pelo fiscal ou gestor do contrato, e, em consonância com o quantitativo empenhado, conforme os critérios de oportunidade e conveniência dos Órgãos Contratantes.
	Prova de Regularidade Fiscal	9.3.4. A regularidade fiscal pode ser provada: 9.3.4.1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 9.3.4.2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
9.4. QUAL A GARANTIA DO CONTRATO	**☒ 5% do valor inicial do contrato.**	**Justificativa**: 9.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. 9.4.2. A garantia deverá ser apresentada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
	☐ Não há.	**Justificativa**: xxxxxxxxxxxx

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

9.5. FORMA DE CALCULO DOS VALORES A SEREM PAGOS A CONTRATADA (FATURAMENTO)

9.5.1. O valor do apoio técnico operacional é indistinto para todos os serviços relacionados aos trabalhos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a revisão geral, seus componentes e acessórios.

9.5.2. Os serviços e fornecimento de peças deverão ser expressos pela CONTRATADA em orçamento semelhante ao disposto no anexo I, deste termo de referência.

9.5.3. Os serviços de mão de obra serão aplicados com base na seguinte aeronave da SEGUP PA:

Prefixo	Componente	Fabricante	Modelo	Ciclos/horas iniciais	Número de série	Estimativa de voo anual
PR-PPA	Celula	AIRBUS HELI-COPTERS	BK117C2	TSN: 1523.3 Pousos: xx	9590	600 horas
	Motor 1	Safran Engines Helicopters	Arriel 1 E2	TSN: 1521.30 NG: 1897.10 NTL: 2507.00	47474	
	Motor 2	Safran Engines Helicopters	Arriel 1 E2	TSN: 1523.30 NG: 1741.90 NTL: 2529.00	47478	

9.5.4. A execução do trabalho constante no item anterior será acompanhada (fiscalizado) por servidor do GRAESP, a fim de que possa ser definida com clareza a quantidade de homens/hora efetivamente utilizadas na execução das tarefas.

9.5.5. Se durante a execução dos serviços de manutenção, for verificado a necessidade de complementação de homem/hora para finalização das tarefas, a CONTRATADA deverá informar o motivo de maneira fundamentada por escrito a CONTRATANTE para deliberação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá à CONTRATADA observar, além das responsabilidades resultantes das disposições contidas na Lei n° 14.133/2021, as seguintes regulamentações pertinentes aos serviços a serem prestados:

10.1.1. Executar os serviços em observância ao conteúdo de sua Proposta, atendendo a todas as exigências contidas no Termo de Referência e Legislação específica.

10.1.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-alimentação, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.1.3. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização.

10.1.4. Prestar pronto atendimento às ordens de serviços autorizadas pela Comissão de Fiscalização.

10.1.5. Garantir que, para a execução dos serviços, sejam utilizados apenas peças, materiais (permanentes ou consumáveis) e equipamentos indicados pelo fabricante da aeronave, aplicados, obrigatoriamente, por mecânico habilitado pela ANAC no modelo da aeronave e/ou do motor, com supervisão simultânea do ins-

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

petor de manutenção.

10.1.6. Informar previamente qualquer alteração no quadro técnico de funcionários indicados. A troca ou substituição de qualquer técnico acarretará obrigatoriamente a necessidade de comunicação prévia á Comissão de Fiscalização e apresentação de documentação comprobatória da capacitação técnica e de treinamento do novo técnico que executará os serviços previstos neste Termo de Referência, cumprindo os quesitos deste Termo de Referência.

10.1.7. Submeter os serviços executados à aprovação da Comissão de Fiscalização, assim que finalizados.

10.1.8. Apresentar soluções para os serviços, ou substituir peças, materiais e equipamentos, considerados inadequados pela Comissão de Fiscalização ou que apresentarem vícios de execução em, no máximo, 12 (doze) horas a partir da provocação da contratante, após esse prazo será iniciada a contagem do prazo para correção da irregularidade que não poderá superar o prazo da sua realização/fornecimento original.

10.1.9. Prestar todas as informações suplementares, para cada serviço, necessárias à aprovação da Comissão de Fiscalização.

10.1.10. Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados quando em serviço.

10.1.11. Responder pelos danos causados diretamente aos bens de propriedade do GRAESP, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Comissão de Fiscalização.

10.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, o patrimônio do GRAESP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.1.13. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.1.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto do GRAESP.

10.1.15. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente.

10.1.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o GRAESP.

10.1.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do GRAESP.

10.1.18. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com as operações da Secretária de Segurança Pública do Estado do Pará, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.

10.1.19. Fornecer à CONTRATANTE endereço de correio eletrônico, número de telefone móvel e fixo, bem como o(s) nome(s) de pessoa(s) autorizada(s) para contatos e em condições de se manter comunicação em qualquer hora.

10.1.20. Garantir que o cumprimento dos serviços seja efetivamente realizado por equipe homologada e com materiais certificados e recomendados pelos fabricantes da aeronave e do motor.

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

10.1.21. Responder por danos e pelo desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n° 14.133/2021.
10.1.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o a Lei n° 14.133/2021.
10.1.23. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus funcionários a aeronave objeto do contrato, durante todo e qualquer serviço e no período em que a mesma permanecer sob sua responsabilidade, ainda que nas dependências do hangar do GRAESP em Belém-PA.
10.1.24. Realizar manutenções em qualquer localidade do território nacional, quando inviável a manutenção na base, sem custos adicionais com pagamento de passagens, diárias e hospedagem da equipe técnica, bem como quaisquer outros custos não especificados nesse Termo de Referência.
10.1.25. Manter em seu quadro técnico de manutenção, profissionais atualizados e habilitados na aeronave descrita no objeto, necessários ao atendimento da CONTRATANTE, de tal forma que em nenhum momento durante a vigência do contrato a aeronave deixe de ter assistência técnica especializada em caráter de pronto emprego.
10.1.26. Manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
10.1.27. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente da inobservância dos prazos para revisões e inspeções junto aos órgãos aeronáuticos e também junto aos fabricantes da aeronave, desde que comprovada sua responsabilidade.
10.1.28. Responder pela garantia dos serviços, das peças e dos materiais aplicados por ela e por empresa terceirizada, obrigando-se a administrar o processo de garantia junto ao fornecedor original.
10.1.29. Responsabilizar-se por todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de materiais defeituosos, comunicação, deslocamento de equipes da empresa em caráter de visita técnica, quando houver necessidade, entre outros, sem qualquer ônus adicional para a SEGUP/PA.
10.1.30. Submeter documento que formalize o procedimento de entrega e de recebimento da aeronave, para entrada e saída de manutenção, tratando-se de condição determinante para o fechamento do serviço correspondente.
10.1.31. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.
10.1.32. Durante o período em que a aeronave permanecer em manutenção, fora do hangar do GRAESP, a CONTRATADA deverá proporcionar sua hangaragem, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ou perdas causadas durante este período.
10.1.33. A cada serviço, a CONTRATADA deverá apresentar previamente lista detalhada de peças/itens a serem substituídos, abrangendo nome, número de identificação (*Part Number*) e quantidade.
10.1.34. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do GRAESP nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a empresa renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEGUP/PA.
10.1.35. Arcar civil e criminalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo que cause à administração, por ação ou omissão, em decorrência da execução ou da inexecução dos serviços, objeto deste termo de referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos ou prejuízos diretos

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

e indiretos ou lucros cessantes decorrentes deste.

10.1.36. Garantir a apresentação dos documentos abaixo relacionados ao Contratante, nas datas definidas, devidamente autenticados e, quando for o caso, com o devido reconhecimento de firma, junto ao cartório competente para tal:

a) Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato; Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, para comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

10.1.37. Cumprir com as obrigações de pagamento dos salários aos seus funcionários e demais encargos ecorrentes da prestação do serviço.

10.1.38. Prestar, preferencialmente, os serviços na sede da contratante, em sua sede ou filial.

10.1.39. Permitir o acompanhamento, durante a realização da inspeção da aeronave, de 1 (um) inspetor e/ou de 1 (um) mecânico e/ou 1 (um) piloto da Contratante, na sua sede ou aonde quer que ocorra a inspeção preventiva ou corretiva.

10.1.40. Disponibilizar, quando solicitado, em situações extraordinárias, um mecânico para o acompanhamento ou realização das manutenções preventivas diárias (pré-vôo, intervôo e pós-vôo), bem como eventuais intervenções corretivas que forem necessárias, na sede da contratante ou onde estiver a aeronave, pelo prazo estipulado pela contratante.

10.1.41. Informar a Contratante, na pessoa do Executor do Contrato ou outrem por ele delegado, qualquer discrepância na execução dos serviços, para que se decida pela autorização ou não do serviço, conforme interesse/necessidade da Contratante, desde que não haja comprometimento da segurança de voo e da aeronavegabilidade.

10.1.42. Apresentar justificativa e orçamento para aprovação da Contratante, para os serviços em regime de hora-extra.

10.1.43. Assegurar que não poderá cobrar qualquer taxa ou emolumento a título de *handling* (guarda de material a ser instalado na aeronave) no período de 30 (trinta) dias após o faturamento do material, sendo estipulada a taxa de 15% sobre o seu valor para prazo de guarda ou estocagem maior que este. Não será cobrada qualquer taxa ou emolumento de verificação de rastreabilidade dos materiais fornecidos pela Contratante, contudo esses materiais só poderão ser aplicados na aeronave da Contratante se devidamente acompanhados de documentação de rastreabilidade e caso estejam de acordo com as normas vigentes.

10.1.44. Aceitar que a Contratante se reserva ao direito de proceder em negociação com a Contratada para redução dos valores dos serviços, bem como abatimentos nos preços cotados, sempre quando de interesse da Administração, observadas as leis vigentes.

10.1.45. Apresentar em até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação da contratante a lista de preços de peças (*Price List*) vigente.

10.1.46. Assegurar que não cobrará qualquer valor por análise de Cumprimento de Diretriz de Aeronavegabilidade não aplicável ao tipo de aeronave operada pela contratante.

10.1.47. Franquear o acesso aos mecânicos em formação do GRAESP-PA, para cumprir estágio, acompanhando as intervenções realizada na aeronave objeto deste termo de referência, a fim de obtenção da certificação destes profissionais junto a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, com emissão de declaração desse acompanhamento. Os encargos trabalhistas e previdenciários destes estagiários serão de

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

responsabilidade do GRAESP-PA.

10.2. Caberá à CONTRATANTE, além das disposições contidas normas da Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência:

10.2.1. Permitir acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências do GRAESP e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas relativas à prestação dos serviços.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço e que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.2.3. Acionar a CONTRATADA para realização dos serviços.

10.2.4. Solicitar o fornecimento de peças e autorizar a execução de serviços, obedecidas às regras da Administração.

10.2.5. Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio da Comissão de Fiscalização.

10.2.6. Apreciar os documentos de transferência de propriedade de componentes, e remetê-los à CONTRATADA para as tratativas acerca de compras em *exchange*.

10.2.7. Fiscalizar a execução do contrato, conforme disposto no item 11 deste Termo de Referência, por meio da Comissão de Fiscalização.

10.2.8. Anotar as alterações relacionadas com a segurança de voo fazendo as recomendações pertinentes e propondo à CONTRATADa prazo para regularizá-las.

10.2.9. Efetuar, sempre que julgar necessário, diligência nas dependências da oficina da CONTRATADA para verificar se a mesma está devidamente homologada pela ANAC e tecnicamente habilitada para executar os referidos serviços de manutenção aeronáutica e constatar se os técnicos incumbidos de executar os referidos serviços possuem as devidas habilitações.

10.2.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.2.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 A Contratada designará formalmente o FOCAL POINT da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.7 A Contratada deverá apresentar os mecânicos de manutenção aeronáutica para compor o Apoio Técnico Operacional (ATO), para serem analizados e aceitos pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do indicado da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório

de riscos eventuais.

11.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de respon-

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

sabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

12.1. É vedada a subcontratação de outra(s) empresa(s) para a **prestação integral** do objeto contratual.
12.2. A contratada poderá, durante a execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais assumidas, subcontratar parcialmente a execução do objeto exclusivamente para casos **específicos**, após anuência do contratante, que avaliará a viabilidade e satisfatoriedade da subcontratação, sendo, porém vedada a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
12.3. A contratada assumirá toda a responsabilidade pela execução dos serviços, independentemente de culpa da empresa subcontratada.
12.4. Será permitida subcontratação de terceiros para prestação de serviços especializados que a CONTRATADA não possa executar, por lhe faltar específica homologação da ANAC e para serviços acessórios, tais como transporte de materiais.
12.5. Antes de efetuar subcontratação de terceiros, no Brasil ou no Exterior, a CONTRATADA deverá solicitar autorização específica da CONTRATANTE, apresentando, no ato, orçamento do serviço a ser subcontratado.
12.6. Caso seja necessária a subcontratação para execução de determinado serviço, a empresa deverá comunicar previamente ao fiscal do contrato, repassando todas as informações acerca do serviço, bem como da(s) empresa(s) que poderá(ão) executar a intervenção, e ainda assegurar-se que a mesma possui a certificação competente da ANAC para o referido serviço.
12.7. As subcontratações, quando necessárias, poderão ser realizadas para serviços especializados, para os padrões de homologação não definidos neste termo de referência. Em todos os casos os serviços subcontratados não poderão exceder 30% do quantitativo total previstos neste termo.
12.8. Os serviços subcontratados serão pagos mediante apresentação de cópia autenticada da nota Fiscal emitida pelo terceiro à contratada. Ao valor da nota poderá ser acrescido somente o valor percentual da taxa de administração referente a impostos, despesas com frete e eventuais pesquisas efetuadas pela contratante, não podendo a taxa ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor cobrado pelo terceiro. A aprovação para que o serviço seja efetuado ocorrerá mediante apresentação prévia de orçamento ao fiscal do contrato.
12.9. Se os serviços forem transferidos a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações serão assumidos pela contratada.

13. DO REAJUSTE

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, quando poderão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, em conformidade com a legislação em vigor.
13.2. Para mensuração do reajuste, toma-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.
13.3. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de um ano ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
13.4. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
13.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação da CONTRATADA.
13.6. O valor do reajuste pode ser negociado para menor caso o IPCA não reflita a realidade dos serviços prestados.
13.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos da Lei n° 14.133/2021, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.
13.8. O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar aos mesmos: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com a Lei n° 14.133/2021.
14.2. A contratada será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará.
14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará.
14.5. Não é permitida a divulgação dos serviços prestados pela empresa sem prévia anuência da Contratante, bem como passarão a fazer parte da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará quaisquer informações geradas a partir da execução dos serviços contratados.
14.6. O presente Termo de Referência deverá ser **VINCULADO** ao contrato de manutenção de maneira indissociável.
14.7. É proibida a participação de qualquer funcionário da CONTRATADA como tripulante da aeronave em operação de segurança pública ou translados, salvo em voos de experiência ou teste de aeronave.
18.8. O GRAESP será a responsável para dirimir os casos omissos ou não previstos por este Termo de Refe-

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

rência.

14.9. A CONTRATADA poderá utilizar as dependências dos Hangares do GRAESP para todos os serviços previstos neste Termo de Referência.

14.9.1. Os procedimentos necessários para autorizar tais serviços, bem como a homologação do hangar GRAESP junto à ANAC ou aos fabricantes serão de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo admitidos quaisquer custos a CONTRATANTE.

14.9.2. Na hipótese de a CONTRATADA optar pela realização dos serviços em outras instalações (hangares), essa circunstância não poderá originar nenhum custo adicional ao contratante.

14.9.3. Se a CONTRATADA necessitar armazenar componentes, peças, equipamentos ou acessórios, de propriedade da SEGUP/PA, isto será feito nas dependências do hangar do GRAESP, em Belém/PA, e a aquela deverá providenciar adequação das instalações sem ônus para a Administração.

14.9.4. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com a Lei n° 14.133/2021

14.10. A contratada será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

14.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n° 14.133/2021, com suas posteriores alterações, e legislação correlata.

15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Fonte do Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ***Obs***: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Belém/Pará, 26 de junho de 2025.

ALCIDES DA SILVA MACHADO JUNIOR - CEL QOPM
Coordenador de Aeronaves - GRAESP/PA

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

ANEXO I - MODELO PADRÃO DE ORÇAMENTO A SER GERADO PELA CONTRATADA

1 - O orçamento a ser emitido pela CONTRATADA, dentro do contrato, deverá assemelhar-se ao modelo de orçamento abaixo, com todos os esclarecimentos de data, quantidades de peças, suprimentos ou quantidade de homem/hora aplicadas nos serviços contratados.

Nome e Logomarca da empresa

CLIENTE: SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEG PÚBLICA - PARÁ
CNPJ/CPF: 05.054.952/0001-01
ENDEREÇO:
CONTRATO: xxxxxxxx

AERONAVE:
FABRICANTE:
PREFIXO: XXXX
Valor Homem/Hora: R$ XXXX
DATA: XXXXX

ORÇAMENTO XXX/ANO

1 – APOIO TECNICO OPERACIONAL	Qtd (h/h)	Valor R$
Descrever o mês ou fração do mês	0,0	0,0
TOTAL PARCIAL =	**0,0**	**0,0**
2 - SERVIÇOS ESPECIALISSIMOS	**Qtd (h/h)**	**Valor R$**
Descrever a tarefa de manutenção realizada ou N/A	0,0	0,0
TOTAL PARCIAL =	**0,0**	**0,0**
3 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS	**Qtd (h/h)**	**Valor R$**
Descrever as peças e/ou suprimentos fornecidos com PN ou N/A	0,0	0,0
TOTAL PARCIAL =	**0,0**	**0,0**
4 – LOCAÇÃO DE COMPONENTES	**Qtd (h/h)**	**Valor R$**
Descrever PN e tipo de locação com período locado ou N/A	0,0	0,0
TOTAL PARCIAL =	**0,0**	**0,0**
TOTAL GERAL =		**0,0**

Legenda: homem/hora (h/h)

Emitido Por: _____

Assinatura e identificação de quem emitiu o orçamento
Em: data da emissão do orçamento

Aprovado por:
_____
Assinatura e carimbo de quem aprovou o orçamento.
Em: data da aprovação do orçamento

Autorizado por:
_____
Assinatura e carimbo de quem autorizou o orçamento (fornecimento de material e/ou execução do serviço.
Em: data da autorização do orçamento

Identificador de autenticação: 3d6cef11-eb73-4581-a5ab-1543d04c40c1

Página 36 de 36

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional – SAGO
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 07/2025
PAE nº E-2025/2523530

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Contratação de empresa especializada certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), nos termos do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 145, para prestação de serviços de manutenção aeronáutica, com fornecimento de peças, componentes, suprimentos e acessórios para o helicóptero PR-PPA, Marcas PR-PPA, fabricante AIRBUS HELICOPTERS, modelo BK117C2, ano de fabricação 2013, número de série 9590, dois motores do fabricante Safran Engines Helicopters, Modelo Arriel 1E2, número de séries 47474 e 47478, pertencente a Secretaria de Estado da Segurança Pública do estado do Pará, tendo por objetivo manter o perfeito funcionamento da aeronave em conformidade com o programa recomendado de manutenção estabelecido pelos fabricantes da aeronave, motor, acessórios e de seus equipamentos.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço O objeto de estudo é a viabilidade de contratação, serviço comum, Contratação de empresa especializada certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), nos termos do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 145, para prestação de serviços de manutenção aeronáutica, com fornecimento de peças, componentes, suprimentos e acessórios para o helicóptero PR-PPA, Marcas PR-PPA, fabricante AIRBUS HELICOPTERS, modelo BK117C2, pertencente a Secretaria de Estado da Segurança Pública do estado do Pará.
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. — ☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio. ☐ Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado.

Identificador de autenticação: 6213a4d9-e244-43bc-9a0d-47a27f1d5692

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional – SAGO
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

	☐ dias. ☐ Outro: ☐ meses. ☐ anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Sim. Contrato nº: 067/2020 - SEGUP/PA Prazo final: 29/07/2025 ☐ Não.

	Item	Descrição detalhada
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	1	O Padrão de qualidade no serviço abrangido por este Estudo Técnico Preliminar, pode ser mensurado através dos aspectos tangíveis e intangíveis dos serviços de Manutenção Aeronáutica a serem contratados estão divididos em quatro modalidade de prestação de serviço, que compreendem 1- **APOIO TECNICO OPERACIONAL (mão de obra de um técnico disponível diariamente), 2-SERVIÇOS ESPECIALÍSSIMOS, 3-FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS e 4-LOCAÇÃO DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS**, conforme quantidades expressas e especificados nos seguintes termos: **APOIO TECNICO OPERACIONAL (mão de obra disponível 24 hs com valor fixo mensal).** O Serviço de Apoio Técnico Operacional consiste na execução de todos os serviços contemplados pelo Certificado de Organização de Manutenção – COM, abrangendo as manutenções preventivas, manutenções corretivas (Nível Organizacional e Intermediário), controle técnico e apoio logístico. O serviço de apoio técnico-operacional será pago mensalmente, contemplando todas as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços necessários para a realização de cotações e aquisição de equipamentos, materiais, insumos e serviços necessários para a manutenção da aeronave. Caso ocorra por motivo alheio à vontade das partes, a indisponibilidade da aeronave para voo por mais de 25 (vinte e cinco) dias, a CONTRATANTE pagará o valor proporcional aos dias trabalhados, mais a quantia correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor proporcional aos dias em que não houver utilização dos serviços de Apoio Técnico Operacional. Um dia equivalerá a 1/30 (um trinta ávos) da

Identificador de autenticação: 6213a4d9-e244-43bc-9a0d-47a27f1d5692

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional – SAGO
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

		mensalidade do apoio técnico operacional. Também estarão contemplados pelo serviço de apoio técnico-operacional e deverão ser consideradas pela CONTRATADA, para a formulação da proposta, as despesas com aplicação de consumíveis, que são os materiais consumidos ou gastos durante as remoções e/ou instalações de peças, componentes e acessórios, bem como na realização de serviços de limpeza e conservação da aeronave, tais como: abraçadeiras, desengraxante, desengripantes, limpa contatos, álcool, massa para polimento, cera para polimento, sabão, estopa, pano, mastinox, fita adesiva, arame de freno e outros insumos necessários a execução destes serviços. Por meio do serviço de apoio técnico-operacional a CONTRATADA deverá: a) Disponibilizar diariamente de segunda a sexta, das 07h às 18h e/ou em caráter excepcional (em qualquer dia e horário) caso houver necessidade, um mecânico de manutenção aeronáutica, na base onde estiver a aeronave objeto da contratação, ou ainda, em caráter provisório, em qualquer outra cidade do Estado do Pará; b) Além do mecânico, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que a execução dos serviços assim o exigir, um inspetor de manutenção, o qual inspecionará os serviços de manutenção de célula, motor e aviônicos realizados na base da CONTRATANTE ou em outro local que a aeronave fique indisponível para o voo, fazendo este inspetor componha a equipe de manutenção nos termos exigidos pela ANAC. c) Cumprir todas as Diretrizes de Aeronavegabilidade (AD/DA), os boletins e ordens de serviço emanadas pelo fabricante do motor, célula e aviônicos; d) Cumprir todas as inspeções determinadas pelo fabricante do motor e célula da aeronave, prefixo PR-PPA, modelo BK117C2; e) Realizar o balanceamento das pás do rotor principal e do rotor traseiro sempre que houver intervenção nas pás, cabeça do rotor, links, ou ainda, sempre que requerido em decorrência da apresentação, pela aeronave, de vibrações fora do envelope operacional; f) Escriturar as Cadernetas de Célula e Motor e manter os Mapas de Controle de componentes e inspeções constantemente atualizados e informados ao CONTRATANTE; g) Manter na base da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, controle do Programa de Manutenção da aeronave, bem como um conjunto de manuais da aeronave, devidamente atualizado; h) Corrigir todas as discrepâncias que surgirem durante a operação da aeronave. Caso seja necessário substituir o profissional, para que o serviço possa ser realizado, a CONTRATADA deve fazê-lo num prazo máximo de 48 horas da comunicação do fato, minimizando assim, a indisponibilidade da

Identificador de autenticação: 6213a4d9-e244-43bc-9a0d-47a27f1d5692

		aeronave; Os procedimentos necessários para autorizar tais serviços junto à ANAC ou aos fabricantes serão de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo admitidos quaisquer custos para a SEGUP PARÁ. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Programa Recomendado de Manutenção dos respectivos Fabricantes, incluindo o uso de ferramental e equipamentos específicos para a execução de todos os serviços. Os serviços executados fora da Base do GRAESP deverão ser acompanhados por técnico dessa Unidade o qual terá acesso livre no local da manutenção. **MODALIDADE SERVIÇOS ESPECIALÍSSIMOS** Serão considerados serviços especialíssimos aqueles que precisam ser subcontratados por exigirem Certificados de Homologação distintos daqueles exigidos na qualificação técnica e, também, aqueles que não estejam descritos no Serviço de Apoio Técnico Operacional. Estes serviços só poderão ser executados após análise e autorização do GRAESP e SEGUP PARÁ, respectivamente. Na execução dos serviços especialíssimos, quando da necessidade de utilização de peças que não estejam na *price list*, a CONTRATADA apresentará 03 (três) orçamentos para análise do GRAESP. Os orçamentos poderão ser realizados pela própria CONTRATADA ou por terceiro subcontratado, desde que possuam habilitação para tal e após análise do GRAESP. Na impossibilidade do fornecimento de três orçamentos, a CONTRATADA poderá apresentar os orçamentos existentes, justificando a impossibilidade de apresentá-los no número exigido. Será aprovado pela SEGUP PARÁ o orçamento que apresentar o menor valor, desde de que atenda aos requisitos de segurança e eficiência. O serviço subcontratado será faturado pela CONTRATADA, considerando o número de homem/hora necessário para a execução do serviço. A CONTRATANTE não aceitará orçamentos em que forem verificados, mediante pesquisa de preços, valores incompatíveis com os praticados pelo mercado. Eventuais constatações de que a CONTRATADA apresentou, deliberadamente, orçamento constando informações contrárias à coletada no mercado pelo GRAESP será imediatamente comunicado à SEGUP PARÁ para apuração de eventual irregularidade. Todos os serviços especialíssimos, subcontratados ou não, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não podendo essa delegá-la a terceiros sob qualquer hipótese. A CONTRATADA realizará a manutenção dos aviônicos da aeronave, incluindo inspeções e calibragem quando necessário.

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional – SAGO
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

		Dentro do serviço de apoio técnico operacional estará incluído o serviço de Controle Técnico de Manutenção – CTM, que é o serviço de acompanhamento dos produtos aeronáuticos controlados, do controle do cumprimento das Diretivas Técnicas, das demais exigências pertinentes à legislação vigente, da atualização mensal de todas as cadernetas da aeronave e controle/atualização das publicações técnicas, inclusive o diário de bordo na parte relativa às discrepâncias, horas de célula, motor, ciclos e inspeções. O CTM deverá ser realizado através do acompanhamento e supervisão de toda e qualquer publicação emitida pelo fabricante da aeronave, do motor/componentes e pelos órgãos oficiais reguladores da aviação brasileira. O Serviço de Controle Técnico deverá ser executado de maneira que a supervisão de qualquer publicação pertinente à operação aérea seja mantida, conforme RBAC 145. O GRUPAMENTO AÉREO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - GRAESP – manterá a CONTRATADA atualizada dos dados relacionados ao diário de bordo e às cadernetas de célula e de motor da aeronave, como também permitirá o acesso, a qualquer tempo, ao material de acompanhamento da aeronave e de seus componentes. A CONTRATADA controlará toda a documentação relacionada à aeronavegabilidade da aeronave junto à ANAC, tais como licença de estação, ficha de peso e balanceamento, etc, informando à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as datas de vencimento de cada documentação. A CONTRATADA será responsável controle da revalidação e pagamento de todas as licenças e/ou certificados necessários para a correta operação da aeronave, bem como o seguro obrigatório RETA. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as datas de vencimento de cada documentação, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento do seguro RETA, repassando os custos posteriormente à CONTRATANTE. O serviço de CTM realizado deverá ser apresentado mensalmente pela CONTRATADA sob a forma de relatórios digitados, apresentados impressos e em mídia eletrônica, contendo no mínimo os seguintes dados: Dados gerais atualizados sobre horas de voo, horas de uso do motor, pousos e ciclos, além dos vencimentos das principais inspeções, IAM, peso e balanceamento, licença de estação, seguros; Relação de inspeções a serem cumpridas; Controle de componentes com vida útil controlada/limitada; Controle de aplicabilidade de diretrizes de aeronavegabilidade; Controle de aplicabilidade de boletins de serviço mandatório e recomendado;

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional – SAGO
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

		Controle da atualização dos conjuntos de manuais das aeronaves. A CONTRATADA manterá controle do quadro de horas voadas pela aeronave para fins de manutenção calendárica, troca de componentes e de materiais com vida útil controlada e cumprimento de boletins mandatórios emitidos pelo fabricante das aeronaves ou de outro componente controlado, devendo enviar ao GRAESP, extratos de inspeções a serem realizadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias ou 100 (cem) horas de antecedência. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter biblioteca técnica atualizada, impressa e/ou digitalizada, com todo material técnico emitido pelo fabricante da aeronave (manual, diretivas, boletins mandatórios, recomendações técnicas, etc), bem como com todo material oficial emitido pelo ANAC. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as informações relativas ao controle técnico na forma prevista, sempre que solicitado, bem como permitir total acesso aos dados de controle técnico da aeronave em poder da empresa. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo envio dos códigos de equipamentos ELT, instalado na aeronave, à autoridade aeronáutica, durante os serviços de manutenção. Os Serviços Especialíssimos são todos aqueles que demandam Certificados de Homologação (CHE) distintos das homologações que possui a contratada, tais como específicos instrumentos, rádios, acessórios etc. os quais deverão ser precedidos de orçamentos à sua realização, para análise da Comissão de Fiscalização do contrato. Poderão ser realizados pela própria CONTRATADA ou por terceiro subcontratado, desde que possua habilitação para tal, após autorização da Comissão de Fiscalização do contrato. Todos os Serviços Especialíssimos, subcontratados ou não, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não podendo, essa responsabilidade, ser delegada a terceiros sob qualquer hipótese. Em caso de acidente ou incidente com a aeronave descrita neste Estudo Técnico, o ônus decorrente de remoção, transporte, seguro e outras despesas com a aeronave acidentada ou impossibilitada de voar do local da ocorrência até o local de manutenção, será assumido pela CONTRATADA, que será ressarcido posteriormente pela CONTRATANTE, após comprovação dos gastos e a execução precedida de orçamento aprovado. O Serviço Especialíssimo será precificado no valor estipulado em orçamento prévio emitido por empresa homologada, subcontratados ou não, com base na pesquisa de mercado realizada pela comissão de fiscalização do contrato. Os serviços especialíssimos serão remunerados, conforme quantidades

Identificador de autenticação: 6213a4d9-e244-43bc-9a0d-47a27f1d5692

		expressas no termo de referência. **MODALIDADE LOCAÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS.** A CONTRATADA poderá locar peça (s) e/ou componente (s) de célula, aniônicos ou acessórios, quando este procedimento administrativo for adequado para evitar um longo período de inatividade da aeronave, para isso apresentará orçamento para a locação e o tempo de duração, cabendo a CONTRATANTE o juízo da avaliação do custo benefício, para possível aprovação. No caso de locação citados no item anterior, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, o mínimo de 03 (três) orçamentos, seguindo os mesmos procedimentos transcritos neste Estudo Técnico e no termo de referência. **MODALIDADE FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES.** As peças, componentes e acessórios podem ser fornecidos pela CONTRATADA por meio de compra integral ou troca stand (compra parcial) As peças, componentes e acessórios utilizados nas inspeções, revisões e reparos da aeronave, objeto deste Termo, deverão ser fornecidas pela empresa CONTRATADA. O valor das peças, componentes e acessórios terá como referência a lista de preços do fabricante (*price list*). A CONTRATADA poderá acrescer ao valor do *price list* a taxa de administração de no máximo 20%. As peças, componentes e equipamentos devem estar acompanhados da documentação aplicável, conforme exigência da autoridade aeronáutica brasileira. Conforme aplicável, os itens deverão ser remetidos juntamente com a documentação de certificação aeronáutica (Formulário SEGVOO 003) devidamente preenchido de acordo com a Instrução de Aviação Civil – IAC 3149, com a Ficha Matrícula de Equipamento (*Log Card*), ou com o Certificado de Conformidade. Em todos os casos, os componentes deverão ser remetidos com a correspondente Nota Fiscal de remessa. Na eventualidade de algum componente, peça ou acessório necessitar ser submetido à revisão geral ou até mesmo reparo, cuja previsão de retorno seja muito grande ou, cujo valor justifique, com o intuito de não diminuir o tempo de disponibilidade da aeronave, poderá se proceder a "Troca Standard", depois de constatada a vantagem para a Administração Pública. A "Troca Standard" é a substituição de um componente danificado, que pode ser consertado, por um componente novo ou revisado em perfeito funcionamento, disponível para pronta entrega, submetendo-se aos mesmos procedimentos de aprovação de orçamento específico para esta finalidade, a "Troca Standard" soluciona a disponibilidade muito mais

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional – SAGO
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

		rápida que o conserto do componente, considerando-se as seguintes razões: a) Suprime-se a etapa de revisão do componente; b) Diminui-se substancialmente o tempo de inoperância da aeronave; c) Revisar a peça tem aproximadamente o mesmo custo da "Troca Standard"; d) A garantia do componente é a mesma que ele teria se submetido a uma revisão normal. Quando da revisão, reparo ou substituição de peças/componentes, após a avaliação dos custos para tal serviço e instalação de um componente tecnologicamente mais moderno/atualizado, desde que o custo seja mais vantajoso para o Estado, poderá a Administração, após avaliação e aprovação do valor do orçamento, optar pela Troca Standard. A CONTRATADA se responsabilizará pela procedência, pela qualidade e pela garantia dos materiais, arcando com todo ônus decorrente da não observância do Termo de Referência. Todos os equipamentos, acessórios e peças aplicáveis deverão ser originais ou recomendados pelo fabricante, com as respectivas documentações de rastreabilidade. A Comissão de Fiscalização requisitará, a qualquer tempo, os comprovantes de origem dos equipamentos, acessórios e peças para arquivo de rastreamento. Para o fornecimento de materiais necessários a qualquer serviço de manutenção na aeronave, a CONTRATADA apresentará em anexo ao orçamento, tabela de preços oficiais do fabricante (*Price List*), que será considerado o preço de referência para aplicação da Taxa de Administração, com suas páginas rubricadas pelo responsável comercial da empresa, dentro de sua validade. Por definição, Taxa de Administração significa a taxa de *markup* incidente sobre o fornecimento de materiais. Sua finalidade é ressarcir a CONTRATADA de todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, tais como: fretes, seguros, tributos, operacionais, administrativas, concernentes a mão de obra especializada dos profissionais técnicos e administrativos, decorrentes do emprego de veículos próprios e de terceiros, desembaraços alfandegários, comunicação, autenticações, serviços de *"freight forward"* no Exterior, aluguel de escritório na área alfandegária, remunerações fixas e variáveis dos funcionários diretamente envolvidos nos processos de conferência, envio e recebimento das peças e componentes para reparo no Brasil ou no Exterior, negociadores, processadores de documentação, embalagens especiais, depósitos alfandegários, inspeção e conferência da rastreabilidade dos componentes, bem como os custos relacionados à

Identificador de autenticação: 6213a4d9-e244-43bc-9a0d-47a27f1d5692

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional – SAGO
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

		administração das garantias dos componentes juntos aos fornecedores originais. As peças fornecidas ou serviços subcontratados serão pagos mediante apresentação de cópia autenticada da Nota Fiscal emitida pelo terceiro à contratada. Ao valor da nota poderá ser acrescido somente o valor percentual da taxa de administração, não podendo a taxa ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor cobrado pelo terceiro. A aprovação para que o serviço seja efetuado ocorrerá mediante apresentação prévia de orçamento ao fiscal do contrato. O valor faturado à CONTRATANTE será composto do valor de referência mais o percentual de Taxa de Administração, não podendo ser pleiteado pela CONTRATADA o pagamento de qualquer valor adicional. Depois de constatada vantajosa à SEGUP/PA, a CONTRATADA poderá adquirir materiais à base de troca (troca stand). Em caso de aquisição de materiais a base de troca, a CONTRATADA providenciará laudo de conformidade e documento de transferência de propriedade, caso exigido pelo fornecedor, constando todas as informações do componente e o remeterá à apreciação da Comissão de Fiscalização do contrato. No fornecimento de materiais a base de troca, o procedimento administrativo será o mesmo adotado para as demais aquisições. O fornecimento de materiais a base de troca será precificado no valor estipulado em orçamento prévio emitido pela empresa homologada para tal, com base na pesquisa de mercado realizada pela comissão de fiscalização do contrato. O valor disponível para compra de peças e suprimentos será a quantidade expressa noTermo de Referência. **MODALIDADE LOCAÇÃO DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS.** Caberá à CONTRATADA, quando solicitada, apresentar à CONTRATANTE, alternativas de aquisição de componentes em caráter de aluguel, caso seja a opção mais adequada para se evitar a indisponibilidade da aeronave. Caso exista a alternativa de aluguel, a CONTRATADA submeterá o orçamento à CONTRATANTE, informando o custo da diária da locação do componente, observada a forma constante no Termo de Referência. Tendo em vista o caráter eventual do serviço de Locação de Componentes, sua execução deverá ser precedida de expressa autorização da CONTRATANTE, mediante análise da Comissão de Fiscalização. Nos orçamentos deverão constar todos os custos relativos à execução dos serviços, assim como frete, tributos taxas e quaisquer encargos necessários à sua execução, não podendo a CONTRATADA acrescer

Identificador de autenticação: 6213a4d9-e244-43bc-9a0d-47a27f1d5692

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional – SAGO
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

		valores a título de Taxa de Administração ou qualquer outro valor. Para o faturamento dos serviços de Locação de Componentes, caso estes sejam de origem estrangeira, será utilizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, com base na sua cotação de venda, referente ao dia anterior à data de emissão do orçamento pela CONTRATADA, conforme tabela divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN. Se transcorrerem mais de 30 (trinta) dias entre a data de aprovação do orçamento e a data do faturamento, sem que a CONTRATADA tenha dado causa a esse atraso, e nesse período houver uma excessiva desvalorização ou valorização da moeda estrangeira frente à moeda nacional, a taxa de câmbio constante do orçamento poderá sofrer revisão de modo a não prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O fornecimento de materiais a base de troca será precificado no valor estipulado em orçamento prévio emitido pela empresa homologada para tal, com base na pesquisa de mercado realizada pela comissão de fiscalização do contrato.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim	**Especificar**: A contratação deverá incluir critérios de sustentabilidade para garantir que o serviço contratado esteja alinhado com as melhores práticas ambientais e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Entre os critérios avaliados, destaca-se a priorização de empresas que demonstrem compromisso com a redução de emissões de gases de efeito estufa, por meio da adoção de tecnologias avançadas, como motores mais eficientes ou híbridos. Além disso, as empresas devem comprovar práticas de gestão de resíduos sólidos, incluindo reciclagem e destinação adequada de materiais, especialmente em relação a resíduos perigosos, como óleo lubrificante e baterias. A adoção de certificações ambientais reconhecidas, como a ISO 14001, será considerada um diferencial relevante, demonstrando o compromisso com a conformidade ambiental e a mitigação de impactos adversos. Além disso, deverão ser valorizadas iniciativas como a participação em programas de compensação de carbono e a implementação de políticas de economia de água e energia durante as operações, assegurando que a contratação contribua ativamente para a redução do impacto ambiental global. Por fim, a contratada deverá optar por empresas que atendam os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: a) Uso racional da água e energia elétrica; b) Respeito total às leis ambientais e cumprimento das resoluções do CONAMA;

Identificador de autenticação: 6213a4d9-e244-43bc-9a0d-47a27f1d5692

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional – SAGO
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

	c) Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMAN° 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA, ou seu prestador de d) serviço, deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos: i. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando- o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; ii. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; iii. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; e) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e adotar mecanismos que minimizem os efeitos prejudiciais da aviação civil sobre o meio ambiente, particularmente no que diz respeito a ruídos e emissão de gases dos motores da aeronave. f) A CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata. ☐ Não.

Identificador de autenticação: 6213a4d9-e244-43bc-9a0d-47a27f1d5692

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional – SAGO
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. **Especificar**: (*xxxx*).
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A contratação em tela justifica-se em razão da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas por este órgão, sendo que as aeronaves operadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará (SEGUP) atuam em diversos tipos de missões, tais como: radiopatrulhamento aéreo, resgates aéreos, bloqueios, interceptações, cercos, escoltas, patrulhamento aéreo de trânsito urbano e rodoviário, apoio às operações em rebeliões em presídios, fuga de presidiários em casas penais e delegacias, em evacuações (resgate/remoção) aeromédicas, e outras ações de defesa civil. Sendo considerados como equipamentos de alta versatilidade no contexto da segurança pública e defesa social. Essas missões desenvolvem-se de forma contínua, sem interrupção, dadas as suas características de serviço público essencial. Isso acarreta o acúmulo de horas de vôo das aeronaves, trazendo a necessidade da realização de manutenção continuada para o perfeito funcionamento e por conseguinte dando segurança de voo às tripulações e proteção à sociedade paraense. 2.3. Toda aeronave deve estar em consonância com as normas vigentes no país, a exemplo das exigências dos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil - RBAC nº 43 (Procedimentos e Pessoas Habilitadas para realizar a Manutenção) e RBAC nº 145 (Instalações e Ferramental mínimo para a certificação de uma organização de manutenção), como bem determina a LEI Nº 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, Capítulo III, art 70, conforme segue: [...] CODIGO BRASILEIRO DE AERONAUTICA CAPÍTULO III Art. 70. A autoridade aeronáutica emitirá certificados de homologação de empresa destinada à execução de serviços de revisão, reparo e manutenção de aeronave, motores, hélices e outros produtos aeronáuticos. § 1° Qualquer oficina de manutenção de produto aeronáutico deve possuir o certificado de que trata este artigo, obedecido o procedimento regulamentar. **§ 2° Todo explorador ou operador de aeronave deve executar ou fazer executar a manutenção de aeronaves, motores, hélices e demais componentes, a fim de preservar as condições de segurança do projeto aprovado.** § 3° A autoridade aeronáutica cancelará o certificado de aeronavegabilidade se

Identificador de autenticação: 6213a4d9-e244-43bc-9a0d-47a27f1d5692

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional – SAGO
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

	constatar a falta de manutenção. [...] Os tipos de manutenção de uma aeronave são o conjunto das operações destinadas a conservar no tempo a **aeronavegabilidade** (autorização legal de poder aeronavegar, emitida pela Agência Nacional de Aviação Civil), a disponibilidade e o desempenho da aeronave. Ela inclui o monitoramento, a manutenção e o recondicionamento dos elementos constitutivos da aeronave, os quais são definidos nos diferentes manuais, tendo em conta as informações que o fabricante possa ser levado a transmitir ao operador (boletins de serviço, telex de serviço, telex de informação, cartas de serviços, etc.) todos podendo aumentar o tempo de manutenção ou diminuí-lo. A manutenção continuada do helicóptero PR-PPA estará direcionada as operações da SEGUP Pará, visto o estabelecido na RBA 90, parágrafo 90.5, que define as atribuições das unidades aéreas dos órgãos e entes públicos, e ainda o estabelecido em manutenção aeronáutica para Unidade Aéreas Pública-UAP, conforme abaixo: 90.83 Manutenção, manutenção preventiva, reconstrução e alteração (a) As UAP deverão realizar manutenção, manutenção preventiva, reconstrução e alteração segundo os RBAC nº 43, RBAC nº 91 e demais disposições complementares expressas em regulamentos correlatos. (Redação dada pela Resolução nº 695, de 09.11.2022) (b) A UAP deverá realizar o controle da manutenção de suas aeronaves para preservação das condições de aeronavegabilidade requeridas em regramentos próprios da ANAC. (c) A UAP poderá ser certificada como organização de manutenção de produto aeronáutico segundo o RBAC nº 145. A Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, por meio do Grupamento Aéreo de Segurança Pública-GRAESP, como Unidade Aérea Pública-UAP, tem o dever de zelar pela segurança da aviação, contratando uma empresa homologada em manutenção da asa rotativa, conforme o descritas no objeto deste TR, visando: a) Adequar-se às exigências previstas nos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil-RBAC, mantendo-a em plenas condições de aeronavegabilidade e segurança; b) Garantir a contínua prestação do serviço de manutenção aeronáutica para suporte às operações da SEGUP/PA; c)Promover a devida conservação de mais este patrimônio de elevado valor material adquirido pela SEGUPA/PA e a pronta resposta às discrepâncias da aeronave por meio das manutenções preventiva e corretiva necessárias. Além disso, para que seja efetivada a revalidação anual do certificado de aeronavegabilidade, junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro, é imprescindível a comprovação da realização das manutenções previstas nos manuais do fabricante durante todo o ano de operação, por empresa homologada pela ANAC, nos termos do RBAC 145. Portanto, a SEGUP Pará precisa estar em conformidade com a legislação

	aeronáutica do país, mantendo suas aeronaves aeronavegáveis e manutenidas de acordo com os manuais dos fabricantes dos modelos de sua propriedade. Isso implica na aplicação do princípio da legalidade para a administração pública, pois a segurança de voo responsabilidade de todos os servidores da UAP, principalmente dos gestores da UAP, como bem descreve a LEI Nº 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica. Vejamos: [...] CODIGO BRASILEIRO DE AERONAUTICA Art. 87. A prevenção de acidentes aeronáuticos é da responsabilidade de todas as pessoas, naturais ou jurídicas, envolvidas com a fabricação, manutenção, operação e circulação de aeronaves, bem assim com as atividades de apoio da infraestrutura aeronáutica no território brasileiro. [...] A contratação de empresa para manutenção continuada é imprescindível para a operação da aeronave helicóptero BK117C2 prefixo PR-PPA, que compõe a frota de aeronaves da SEGUP Pará, e somente por meio dessa contratação poderão ser mantidos os serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para o helicóptero BK117C2, prefixo PR-PPA, e consequentemente emprega-lo e nas diversas missões de segurança pública do Estado do Pará. Por tanto, fica evidente e claro que a licitação para contratação de manutenção continuada do helicóptero BK117C2 prefixo PR-PPA é imprescindível para administração pública do Estado do Pará, pois somente dessa maneira poderá cumprir os requisitos legais das normas sobre operações aeronáuticas e ainda cumprir as responsabilidades cabíveis aos princípios da administração pública.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa especializada certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), nos termos do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 145, para prestação de serviços de manutenção aeronáutica, com fornecimento de peças, componentes, suprimentos e acessórios para o helicóptero PR-PPA, Marcas PR-PPA, fabricante AIRBUS HELICOPTERS, modelo BK117C2, ano de fabricação 2013, número de série 9590, dois motores do fabricante Safran Engines Helicopters, Modelo Arriel 1E2, número de séries 47474 e 47478, pertencente a Secretaria de Estado da Segurança Pública do estado do Pará, tendo por objetivo manter o perfeito funcionamento da aeronave em conformidade com o programa recomendado de manutenção estabelecido pelos fabricantes da aeronave, motor, acessórios e de seus equipamentos. Os Serviços de Manutenção Aeronáutica a serem contratados estão divididos em quatro modalidade de prestação de serviço, que compreendem 1-**APOIO TECNICO OPERACIONAL (mão de obra de**

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional – SAGO
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

	um técnico disponível diariamente), 2-SERVIÇOS ESPECIALÍSSIMOS, 3-FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS e 4-LOCAÇÃO DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☐ 12 meses. ☒ Outro: Durante a Vigência do contrato mais 90 dias após o seu encerramento do contrato. A exigência de manutenção da garantia contratual durante a vigência do contrato, acrescida de 90 dias após seu término, justifica-se pela necessidade de resguardar a Administração Pública contra eventuais pendências ou descumprimentos de obrigações contratuais que possam surgir após a execução formal dos serviços. Esse prazo adicional garante cobertura para eventuais responsabilidades residuais, alinhando-se ao disposto no artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e reforçando os princípios da eficiência e da proteção ao interesse público na gestão contratual.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. **Justificativa**: (xxx). ☒ Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. **Descrever solução**: (*xxx*). ☒ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores. ☒ Análise de contratações similares. ☒ Outro. **Especificar**: Estatísticas de contratações anteriores.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	**QUANTIDADE DO APOIO TECNICO OPERACIONAL:** estipulado para a vigência de 12 (doze) meses de contrato, com a disponibilidade de mão de obra disponível 24 horas, todos os dias do mês. As quantidades mensais para apoio técnico operacional, programadas para atender ao Termo de Referência, durante um ano, está conforme tabela 01, abaixo:

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional – SAGO
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

Tabela 01

MODALIDADE DE SERVIÇO	AERONAVE	Quantidade de meses no ano
APOIO TECNICO OPERACIONAL	BK117C2/ PR-PPA	12

QUANTIDADE DOS SERVIÇOS ESPECIALÍSSIMOS: Os serviços que são extremamente técnicos e que estão fora do escopo técnico da CONTRATADA foram quantificados baseados no tipo de operação da aeronave, riscos de avarias, áreas de pouso e decolagem, material a ser transportado etc..

A contratante poderá utilizar os serviços especialíssimos em manutenções que julgue necessárias à conservação, melhoria e aumento da vida útil das aeronaves, e que envolvam serviços e/ou substituição de peças, ainda que não previstas no Programa Recomendado de Manutenção da aeronave e aviônicos instalados, cabendo à contratada a realização dos serviços e/ou substituição das peças, sempre após a prévia aprovação do orçamento, pelo contratante.

A contratada poderá propor em comum acordo com a contratante a realização de **treinamentos de manutenção e operação** para pilotos e mecânicos, como serviços essecialíssimos, objetivando a melhor e efetiva manutenção das maquinas, visando à conservação, melhoria e aumento da vida útil das aeronaves, cabendo à contratada viabilizar o treinamento em comum acordo com a contratante, sempre após a prévia aprovação do orçamento, pelo contratante.

Para fins de quantificação, a estimativa de valores para cumprimento dos serviços enquadrados como especialíssimos neste Estudo Técnico e no Termo de Referência, conforme descrito na tabela 02, abaixo:

Tabela 02

MODALIDADE DE SERVIÇO	AERONAVE	QUANTIDADE EM REAIS
SERVIÇOS ESPECIALÍSSIMOS	BK117C2/ PR-PPA	R$ 1.400.000,00

QUANTIDADES DO SERVIÇO FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE COMPONENTES: A quantificação foi estimada com base no manual de manutenção do fabricante (célula, motor e equipamentos), tempo de uso da aeronave, estimativa de substituição de peças de acordo com o limite de vida útil de cada componente, seja a troca decorrente de revisão preventiva ou de ordem corretiva.

O fornecimento de peças, que podem ser necessárias tanto em manutenção corretiva, quanto em manutenção preventiva, o tempo de uso da aeronave, a corrosividade do ambiente, o nível de carga aplicada nas operações, dente outros fatores foram ponderados para a definição da quantidade do valor a ser destinado a compra de peças.

O valor quantificado para compra de peças e/ou acessórios utilizados nos serviços de manutenção considerará a tabela de preços de peças e/ou acessórios originais dos fabricantes em vigor (*price list* vigente), mais a taxa de administração e

Identificador de autenticação: 6213a4d9-e244-43bc-9a0d-47a27f1d5692

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional – SAGO
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

correspondente ao transporte da base do local da venda da peça para a base do contratante, quando for o caso.

A quantidade de valores em reais, que ficará disponível no contrato para cumprimento de gastos com FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, LOCAÇÃO DE COMPONENTES, será de acordo com a tabela 03, abaixo:

Tabela 03

MODALIDADE DE SERVIÇO	AERONAVE	QUANTIDADE EM REAIS
FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS + LOCAÇÃO DE COMPONENTES.	BK117C2/ PR-PPA	R$ 1.200.000,00

AS QUANTIDADES SOMADAS DAS MODALIDADES DE SERVIÇO deste Estudo Técnico e do Termo de Referência, constitui O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, **sendo SERVIÇOS ESPECIALÍSSIMOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, LOCAÇÃO DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS** pré definidos em valores reais e **APOIO TECNICO OPERACIONAL** definido 12 meses, a ser definido em valores reais após a licitação.

As quantidades somadas para definição do VALOR GLOBAL do contrato será conforme a tabela 04, a seguir:

Tabela 04

MODALIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE CONTRATADA
APOIO TECNICO OPERACIONAL	12 meses (R$ 1.800.000,00)
SERVIÇOS ESPECIALÍSSIMOS	R$ 1.400.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS + LOCAÇÃO DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS	R$ 1.200.000,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R$ 4.400.000,00

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA

☐ Painel de preços. ☒ Contratações similares.
☐ Simas. ☒ Fornecedores.
☐ Internet. ☐ Outro. **Especificar:** (*xxx*).

ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimado	Valor por Serviço	Valor Total
1	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL	Meses	12	150.000,00	1.800.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS + LOCAÇÃO DE COMPONENTES.	R$	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00
3	SERVIÇOS ESPECIALÍSSIMOS	R$	1.200.000,00	1.200.000,00	1.400.000,00
		VALOR TOTAL GLOBAL		R$4.400.000,00	

Identificador de autenticação: 6213a4d9-e244-43bc-9a0d-47a27f1d5692

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional – SAGO
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO			
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.		
	☒ Não. **Por quê?**	☐ Objeto indivisível. ☒ Tecnicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade.	☒ Perda de escala. ☒ Economicamente inviável. ☐ Outro. **Especificar**: (*xxxxx*).
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES			
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☒ Sim.	**Especificar**: O processo abaixo descrito refere-se à substituição de contratação anterior, ainda vigente, porém com vigência até 29/07/2025, não havendo mais a possibilidade de prorrogação (contrato nº 067/2020/SEGUP/PA), assim, se faz necessário novo processo de contratação.	
	☐ Não.		
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO			
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim.	**Especificar item do PCA**: xxxx	
	☒ Não.	**Providências**: A presente contratação não se encontra prevista no PAC 2025, porém trata-se de contratação custeio recorrente e de extrema necessidade, conforme justificativa para contratação. Assim, sugere a inclusão no próximo plano de contratações anuais, à cargo do setor responsável na SEGUP/PA.	
RESULTADOS PRETENDIDOS			
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☒ Redução dos Riscos do Trabalho ☒ Serviço/Bem de Consumo ☐ Outro. **Especificar**: (*xxx*).	☐ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☒ Ganho de Eficiência ☐ Realização de Política Pública	
PROVIDÊNCIAS PENDENTES			

Identificador de autenticação: 6213a4d9-e244-43bc-9a0d-47a27f1d5692

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Adjunta de Gestão Operacional – SAGO
Grupamento Aéreo de Segurança Pública

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. **Especificar**: (*xxxx*). ☒ Não. Não serão necessárias atividades de adequação do ambiente que sejam necessários ser pormenorizados nesse Estudo Técnico Preliminar.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. **Especificar os impactos**: (*xxxxx*). **Especificar as medidas de mitigação dos impactos**: (*xxxx*). ☒ Não. Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação, de responsabilidade da contratante, que sejam necessários ser pormenorizados nesse Estudo Técnico Preliminar. Pois, caso seja necessários medidas caberá a contratada.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. Trata-se de serviço comum e disponível em um mercado próprio e estável, composto por um número razoável de fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si. ☐ Não.

Belém (PA), 29 de maio de 2025.

ALCIDES DA SILVA MACHADO JUNIOR - CEL QOPM
Coordenador de Aeronaves GRAESP/PA

De acordo:

ARMANDO CONCEIÇÃO DE MORAES GONÇALVES
Diretor GRAESP/PA

Identificador de autenticação: 6213a4d9-e244-43bc-9a0d-47a27f1d5692

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Declaramos ter total conhecimento do edital e anexos do Pregão Eletrônico n°. 90004/2025 – SEGUP/PA, estando de pleno acordo com as condições estabelecidas no mesmo, com o qual concordamos integralmente.

Apresentamos nossa Proposta de Preços O objeto desta licitação é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção aeronáutica, com fornecimento de peças, componentes, suprimentos e acessórios para o helicóptero, para atender o Grupamento Aéreo de Segurança Pública da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Pará, de acordo com as condições e as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, conforme relacionado abaixo:

LOTE					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
01	Contratação de empresa especializada certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), nos termos do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 145, para prestação de serviços de manutenção aeronáutica, com fornecimento de peças, componentes, suprimentos e acessórios para o helicóptero, prefixo PR-PPA, fabricante AIRBUS HELICOPTERS, modelo BK117C2, ano de fabricação 2013, numero de série 9590, dois motores do fabricante Safran Engines Helicopters, Modelo Arriel 1E2, numero de séries 47474 e 47478, pertencente a Secretaria de Estado da Segurança Pública do estado do Pará, tendo por objetivo manter o perfeito funcionamento da aeronave em conformidade com o programa recomendado de manutenção estabelecido pelos fabricantes da aeronave, motor, acessórios e de seus equipamentos. Todos em plenas condições de aeronavegabilidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, seus anexos.	Mês	12	R$ xxx	R$ xxx
02	Serviços Especialíssimos (Valor fixo)				
03	Fornecimento De Peças e Suprimentos + Locação De Componentes E Acessórios (Valor fixo)				

Preço Total: R$

Garantia, conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital

I. No campo descrição da tabela acima deverá constar: Especificação e descrição detalhada do objeto a ser adquirido.

II. Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado;

III. O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n° 90004/2025-SEGUP/PA;

Oferecemos garantia de qualidade e substituição do objeto, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n°. 90004/2025-SEGUP/PA;

Estão Inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, insumos, serviços e encargos sociais;

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

CNPJ / CPF:

Razão social / nome:

Endereço com./res:

Município: **UF:**

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Conta corrente nº Cód. Do Banco: **Sigla:** **Nome/Número da agência:**

Contatos: **E-mail:**

Nome do representante que assinará o contrato:

Cargo que ocupa:

Estado civil:

Identidade nº:

Cpf nº:

Nacionalidade:

Profissão:

Endereço residencial:

Contatos: **E-mail:**

_____
Local e Data

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
Identificação e qualificação do subscritor

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxx-xxx, em xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, infra-assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____
Local e Data

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
Identificação e qualificação do subscritor

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL N.º 42/2008

(Nome da empresa) _____,CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que:

( ) Possui no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência;
( ) Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2025.

_____
(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO V

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025-SEGUP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/SEGUP**, E A EMPRESA **XXXXXXXXX**, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

O ESTADO DO PARÁ, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/SEGUP**, com sede nesta cidade, Av. Almirante Barroso, nº 735, Marco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.952/0001-01, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, **Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**, MF nº 5103371/3, nomeado pela Portaria n° 102/2021 - GAB/SEGUP, de 23 de setembro de 2021 (DOE nº 34.771 de 27 de setembro de 2021), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), cargo XXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2025/2523530** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2025-SEGUP/PA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção aeronáutica, com fornecimento de peças, componentes, suprimentos e acessórios para o helicóptero, para atender o Grupamento Aéreo de Segurança Pública da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Pará (GRAESP/SEGUP/PA), de acordo com as condições e as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da Contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90004/2025-SEGUP/PA**, referente ao **Processo Eletrônico n.º 2025/2523530**, possuindo fundamentação nas disposições contidas na seguinte legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei Complementar Federal n.º 123/06 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração na Lei Complementar n.º 147/14; Decreto Estadual n.º 878/08 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); subsidiariamente a Lei n.º 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a Portaria n.º 059/2024-GAB/SEGUP, aos quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas;

2.2. De acordo com a **Portaria n° 102/2021- GAB/SEGUP de 23 de setembro de 2021 (DOE nº 34.771 de 27 de setembro de 2021)**, o Secretário Adjunto de Gestão Administrativa têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Secretaria, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato terá seu prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a iniciar na data da publicação do extrato do contrato, na forma disposta no art. 105 da Lei n° 14.133/21;

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/21;

3.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DESCRIÇÃO

4.1. O valor global do presente contrato é de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXX), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.2. Descrição do objeto conforme especificações abaixo;

LOTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MENSAL**
01	Contratação de empresa especializada certificada	12	R$ XXXXX	R$ XXXXX

	pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), nos termos do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 145, para prestação de serviços de manutenção aeronáutica, com fornecimento de peças, componentes, suprimentos e acessórios para o helicóptero, de prefixo PR-PPA, fabricante AIRBUS HELICOPTERS, modelo BK117C2, ano de fabricação 2013, numero de série 9590, dois motores do fabricante Safran Engines Helicopters, Modelo Arriel 1E2, numero de séries 47474 e 47478, pertencente a Secretaria de Estado da Segurança Pública do estado do Pará, tendo por objetivo manter o perfeito funcionamento da aeronave em conformidade com o programa recomendado de manutenção estabelecido pelos fabricantes da aeronave, motor, acessórios e de seus equipamentos. Todos em plenas condições de aeronavegabilidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	MESES		
02	Serviços Especialíssimos (**Valor fixo**)		R$ XXXXX	R$ XXXXX
03	Fornecimento de Peças e Suprimentos + Locação de Componentes E Acessórios (**Valor fixo**)		R$ XXXXX	R$ XXXXX
VALOR GLOBAL R$ XXXXX (XXXXXXXX)				

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. DO INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. A execução do objeto se dará 1 (um) dia após a assinatura do presente instrumento.

5.2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. Os serviços deverão ser executados no local indicado pela Contratante, sendo, preferencialmente, no Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Pará (GRAESP/PA), em Belém/PA, desde que previamente autorizados pela ANAC, devendo ser concluídos e entregues nos prazos definidos pela Contratante.

5.3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.3.1. Os Serviços de Manutenção Aeronáutica estão divididos em quatro modalidade de prestação de serviço, que compreendem: apoio técnico operacional (mão de obra de um técnico disponível diariamente);

serviços especialíssimos; fornecimento de peças e suprimentos; e locação de componentes e acessórios, conforme quantidades expressas e especificações descritas no item 7, do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

5.3.2. A Contratada deverá zelar pela integridade das aeronaves durante a execução da manutenção sob pena de ser responsabilizada por quaisquer perdas e danos ocorridos;

5.3.3. Todos os procedimentos e despesas relativas ao traslado da aeronave são de responsabilidade da Contratante;

5.3.4. A Contratada deverá ser capaz de executar os serviços de manutenção da aeronave previstos no Manual de Manutenção não havendo possibilidade de subcontratação, exceto revisões gerais de equipamentos, motores e outros serviços pertinentes constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

5.3.5. A Contratada ficará responsável por atestar o Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade (CVA), Relatório de Condição de Aeronavegabilidade (RCA) e Licença Estação (L.E) da Aeronave junto à ANAC e à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), arcando com todas as taxas aeronáuticas, fornecendo a Contratante os referidos comprovantes de pagamento, para ressarcimento pela Contratada;

5.3.6. A Contratada será responsável pelo controle de vencimento e atualização de bancos de dados (p. Ex. FMS, cartas Jeppesen), demais softwares (programas) que estiverem disponíveis ou instalados nas Aeronaves, das licenças e/ou certificados necessários para a correta operação da aeronave;

5.3.7. A Contratada deverá proporcionar hangaragem durante o período em que a Aeronave permanecerem em manutenção sob sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ou perdas que ocorrerem neste período;

5.3.8. MANUTENÇÕES PROGRAMADAS: são os serviços relacionados no plano de manutenção do FABRICANTE da aeronave, componentes ou equipamentos, conforme descrito no manual de manutenção do FABRICANTE, onde constam:

a) Inspeções Horárias de Célula e Motor: São todas as inspeções calculadas com base no número de horas de voo, constantes nos Manuais de Manutenção de Célula da Aeronave e de seus motores;

b) Inspeções Calendáricas de Célula e Motor: São todas as inspeções calculadas com base em intervalos cronológicos entre si, constantes nos manuais de manutenção de célula da aeronave e de seus motores;

c) Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade (CVA): Inspeção anual obrigatória, conforme determinação da autoridade aeronáutica;

d) Remoção e Instalação de Componentes de Vida Útil Controlada: É o serviço necessário para se efetuar as revisões obrigatórias nos componentes da aeronave;

e) Atualização das licenças, softwares, provedores de serviços operacionais e banco de dados de navegadores e aviônicos.

5.3.8.1. As MANUTENÇÕES PROGRAMADAS deverão ser realizadas em centro de serviços da CONTRATADA ou, quando possível, no hangar da Contratante, podendo, em caráter excepcional, e desde que autorizado pela autoridade competente, ser realizadas em outro local;

5.3.8.2. A Contratada deverá informar previamente o material a ser utilizado nas Inspeções Programadas, sem que haja prejuízo no tempo de início e término de tais Inspeções. Além disso, deverá efetuar a gestão para aquisição e fornecimento de materiais, durante a operação e inspeções da aeronave, de forma a atender às metas de disponibilidade do presente instrumento contratual;

5.3.8.3. Durante as Manutenções Programadas a Contratada deverá apresentar workscope (escopo de trabalho) com a estimativa dos materiais consumíveis e descartáveis que serão utilizados em cada bloco de manutenção.

5.3.9. MANUTENÇÃO NÃO PROGRAMADA: As Manutenções não-Programadas são manutenções sem intervalos definidos e é realizada para a correção de uma falha evidente, suspeita de mau funcionamento e/ou de um defeito na Aeronave, em um de seus sistemas ou componentes, de acordo com as publicações técnicas ou quaisquer manuais de reparo emitidos pelo Fabricante da Aeronave. Limitar-se-ão às atividades que a Contratada está homologada a realizar de acordo com seu Certificado de Organização de Manutenção-COM.

5.3.10. APOIO TÉCNICO OPERACIONAL (ATO): São os serviços de manutenção preventiva e corretiva, programados ou não programados, que podem ser prestados pela equipe de técnicos da Contratada e poderão ser realizados fora do Centro de serviços;

5.3.10.1. O ATO visa corrigir situações que tornem as Aeronaves indisponíveis para o voo, dentro dos limites de segurança para Serviços de manutenção de linha;

5.3.10.2. Manutenções Não-Programadas identificadas pelo ATO deverão ser saneadas pelo apoio e NÃO haverá cobrança de mão de obra pelos serviços corretivos demandados;

5.3.10.3. Caso o problema seja verificado pelos representantes da contratada responsáveis pelo APOIO TÉCNICO OPERACIONAL (ATO), a Contratante deverá ser notificada para que seja procedida a informação a Contratada;

5.3.10.4. O ATO deverá realizar a manutenção corretiva, de forma que as Aeronaves retornem a sua condição operacional;

5.3.10.5. Caso as discrepâncias encontradas na Aeronave a torne não Aeronavegável e não possam ser solucionadas pelo APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, a Contratada deverá assessorar a Contratante Pará

para obter junto à ANAC as autorizações de traslado necessárias, bem como trazer a Aeronave à condição mínima de segurança que permita o traslado de forma segura;

5.3.11. Mediante solicitação da empresa Contratada, a Contratante poderá fornecer no seu hangar um espaço para uso pela Contratada, de forma a permitir o armazenamento de ferramentas, componentes, execução de pequenos reparos, com os custos de uso do espaço por conta da Contratada;

5.3.12. A Contratada deverá disponibilizar ferramental permanente na Base do Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Pará (GRAESP/PA), durante a vigência do Contrato;

5.3.13. Os serviços de aquisição de peças e/ou acessórios a serem repostos, deverão ser propostos em orçamento prévio com o quantitativo, a marca e os valores das peças e/ou acessórios de reposição, o qual ficará sujeito à autorização por parte da fiscalização do contrato, sem essa autorização não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;

5.3.14. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do Serviço de Manutenção Aeronáutica, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da aprovação do orçamento;

5.3.15. Havendo necessidade de importação de componentes ou contratação de empresa estrangeira, os prazos serão analisados de forma específica;

5.3.16. Na execução específica do Serviço de Manutenção Preventiva, excluídas as discrepâncias eventualmente existentes, a CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho com prazos de retorno ao serviço da aeronave, após a CONTRATANTE disponibilizar a aeronave;

5.3.17. No caso de haver mais de uma inspeção a ser realizada em conjunto com outra, o prazo delas poderá ser somado, devendo ser informado à Comissão de Fiscalização para ciência e aprovação do novo prazo;

5.3.18. A CONTRATADA deverá alertar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 100 (cem) horas de voo ou 30 (trinta) dias do vencimento, da necessidade de substituição de peças ou realização de manutenções programadas;

5.3.19. A CONTRATADA deverá atender as solicitações de prestação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças dentro dos seguintes prazos:

a) Quando a solicitação for do tipo AOG (aircraft on ground), ou seja, quando a aeronave estiver impedida de voar por necessidade de manutenção corretiva, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, para o início do processo aviamento do serviço ou do fornecimento de peças existentes em seu estoque e de até 96 (noventa e seis) horas se tiver que fazer a importação do material;

b) Quando a solicitação for do tipo não AOG, a Contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação, para o início da prestação do serviço ou fornecimento de peças existentes em seu estoque e de até 96 (noventa e seis) horas se tiver que fazer a importação do material;

5.3.20. A CONTRATANTE terá prazo de 2 (dois) dias úteis para analisar o relatório de discrepância e, quando houver, o orçamento dos componentes e serviços corretivos, visando aprová-los ou recusá-los;

5.3.21. Nos casos de recusa do orçamento apresentado, desde que devidamente fundamentada, a CONTRATADA fará nova avaliação e/ou apresentará novo orçamento em até 24h;

5.3.22. A CONTRATADA deverá estar pronta para iniciar a execução do serviço de Locação de Componentes em conformidade com o especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação do contrato;

5.3.23. Sempre que possível, na forma definida no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATADA apresentará opção de locação de componentes, visando reduzir a indisponibilidade da aeronave;

5.3.24. A CONTRATADA terá os mesmos prazos para corrigir as eventuais inconsistências dos serviços realizados, após comunicação, compreendendo substituições, reparos e correções necessárias durante o prazo de garantia dos serviços/produtos, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.3.25. Em caso de importação de componentes ou contratação de empresa estrangeira, se transcorrerem mais de 30 (trinta) dias entre a data de aprovação do orçamento e a data do faturamento, sem que a CONTRATADA tenha dado causa a esse atraso e nesse período houver uma excessiva desvalorização ou valorização da moeda estrangeira frente a moda nacional (superior a 20%), a taxa de câmbio constante do orçamento poderá sofrer revisão de modo a não prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato para as partes;

5.3.26. Os prazos referidos neste instrumento contratual poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente justificados e aceitos pela Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Se, durante a vigência da garantia técnica, for detectada a ocorrência de defeito(s) em um material adquirido e instalado pela Contratada, ou por empresa por ela subcontratada, ou de vício nos serviços realizados pela Contratada ou por empresa por ela subcontratada, a contratada obriga-se a garantir a pronta substituição ou o reparo do material empregado e/ou refazer o(s) serviço(s), salvo se demonstrado que tal defeito decorreu de mau uso, erro ou falha por parte da Contratante, observadas as seguintes condições:

6.1.1. Esta garantia não será aplicável caso o equipamento venha a falhar em decorrência de qualquer acidente, ou falha por imperícia, negligencia ou imprudência no uso devido (ou como consequência destes) abuso, prática indevida, uso indevido ou negligência, ou como consequência destes, ou caso se verifique que, por ação da Contratante, ou de empresa que não seja a Contratada ou por ela subcontratada, tal equipamento foi indevidamente instalado, mantido, operado, armazenado ou embalado para transporte, ou ainda se o equipamento defeituoso, durante o período de garantia, for alterado, reparado ou revisado pela Contratante, ou por empresa que não seja a contratada ou por ela subcontratada;

6.1.2. A Contratada não se responsabiliza por quaisquer materiais ou peças fornecidas pela Contratante, obrigando-se, entretanto, a executar os serviços estabelecidos neste instrumento contratual para reparar ou substituir o material danificado e apresentar a Contratante um laudo técnico do defeito apontado, bem como acionar a garantia junto ao fabricante, para fins de ressarcimento do material substituído e de sua mão de obra;

6.1.3. Os serviços deverão ser refeitos e os materiais substituídos ou reparados no prazo máximo de 80% (oitenta por cento) daquele concedido para o serviço e/ou fornecimento originário, contado data de apresentação da solução para a irregularidade pela Contratada, solução essa que não poderá superar 48h para ser apresentada, contadas da notificação pela Contratante;

6.1.4. A obrigação da Contratada com relação a qualquer reivindicação em virtude da garantia expressa neste item, será condicionada à notificação, por escrito, dessa reivindicação, pela Contratante à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a descoberta do defeito ao qual a reivindicação se refira, e a obrigação da Contratada resultante desta garantia dependerá da manutenção, pela Contratante, de registros de operação, para comprovar quaisquer reivindicações resultantes do contrato. Tais registros estarão abertos à inspeção, por parte da Contratada;

6.2. Todos os custos decorrentes da execução da garantia técnica serão integralmente suportados pela Contratada, incluindo as despesas com remoção e instalação, frete, tributos e demais encargos decorrentes;

6.3. Os prazos mínimos de garantia serão:

6.3.1. Para material, de 6 (seis) meses ou 400 (quatrocentas) horas de voo, a partir do recebimento da aeronave, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

6.3.2. Para serviço, de 3 (três) meses ou 200 (duzentas) horas de voo, a partir do recebimento da aeronave, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.3.3. Para equipamentos opcionais será de 1000 (mil) horas ou 12 (doze) meses, a partir do recebimento do equipamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

6.3.4. Para peças sobressalentes será de 1000 (mil) horas ou 12 (doze) meses, a partir do recebimento da peça, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

6.3.5. Para os serviços de pintura será de 6 (seis) meses.

6.4. Quando a garantia original do fabricante ou do prestador de serviço for superior ao estabelecido no presente instrumento, prevalecerá o mais benéfico à Administração;

6.5. Para peças e componentes comprados pela Contratada, deverá informar o Contratante a garantia concedida pelo fornecedor;

6.6. Para equipamentos não fabricados pela Contratada deverá ser repassada a Contratante a garantia concedida pelo fornecedor;

6.7. As despesas com remoção e instalação, bem como o envio dos equipamentos ou acessórios em período de garantia ficarão a cargo da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Fica a Contratada obrigada a prestar garantia em até **10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, §1, da mencionada lei, ficando retida até o término dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É VEDADA a subcontratação de outra(s) empresa(s) para a prestação INTEGRAL do objeto do presente instrumento contratual;

8.2. A Contratada poderá, durante a execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais assumidas, subcontratar PARCIALMENTE a execução do objeto exclusivamente para casos específicos, após anuência da CONTRATANTE, que avaliará a viabilidade e satisfatoriedade da subcontratação, sendo, porém VEDADA a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando a Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

8.3. A Contratada assumirá toda a responsabilidade pela execução dos serviços, independentemente de culpa da empresa subcontratada;

8.4. Será permitida subcontratação de terceiros para prestação de serviços especializados que a CONTRATADA não possa executar, por lhe faltar específica homologação da ANAC e para serviços acessórios, tais como transporte de materiais;

8.5. Antes de efetuar subcontratação de terceiros, no Brasil ou no Exterior, a CONTRATADA deverá solicitar autorização específica da CONTRATANTE, apresentando, no ato, orçamento do serviço a ser subcontratado;

8.6. Caso seja necessária a subcontratação para execução de determinado serviço, a empresa deverá comunicar previamente ao fiscal do contrato, repassando todas as informações acerca do serviço, bem como da(s) empresa(s) que poderá(ão) executar a intervenção, e ainda assegurar-se que a mesma possui a certificação competente da ANAC para o referido serviço;

8.7. As subcontratações, quando necessárias, poderão ser realizadas para serviços especializados, para os padrões de homologação não definidos neste instrumento contratual. Em todos os casos os serviços subcontratados não poderão exceder 30% (trinta por cento) do quantitativo total previstos no contrato;

8.8. Os serviços subcontratados serão pagos mediante apresentação de cópia autenticada da Nota Fiscal emitida pelo terceiro à Contratada. Ao valor da nota poderá ser acrescido somente o valor percentual da taxa de administração referente a impostos, despesas com frete e eventuais pesquisas efetuadas pela Contratante, não podendo a taxa ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor cobrado pelo terceiro. A aprovação para que o serviço seja efetuado ocorrerá mediante apresentação prévia de orçamento ao fiscal do contrato;

8.9. Se os serviços forem transferidos a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações serão assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da Declaração de Recebimento da Execução dos Serviços pelo fiscal, ou gestor do contrato, e, em consonância com o quantitativo empenhado, conforme os critérios de oportunidade e conveniência da Contratante;

9.2. O pagamento acima referenciado será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária, em conta corrente aberta, preferencialmente, no **Banco do Estado do Pará - BANPARÁ**, de acordo com o Decreto Estadual n° 877/08, deixando bem claro pela CONTRATADA os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos, se exigidos pela CONTRATANTE:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.

9.4. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis;

9.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa e o contraditório;

9.8. Concomitante à notificação à CONTRATADA, para que realize a regularização, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND, à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, e à Receita Federal, no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

9.9. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

9.12. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização,

observado os prazos dispostos neste Contrato;

9.13. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

9.14. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito;

9.15. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente. O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato;

9.16. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero;

9.17. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas;

9.18. A qualquer tempo o órgão Contratante poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como, todos os demais documentos constantes da fase de habilitação.

9.19. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) Contratada (s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.20. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou créditoexistente na Contratante, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente,

a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, o prazo de vigência ultrapassar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, devendo ser realizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice oficial pertinente à natureza do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

11.1. Será admitido o requerimento de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, cabendo a CONTRATANTE decidir a respeito no prazo de um mês, passível de prorrogação motivada por igual período, consoante teor do art. 123, p. único, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, as seguintes obrigações:

12.1.1. Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

12.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços constantes no objeto do Contrato;

12.1.3. Promover o recebimento do objeto licitado, rejeitando o que estiver em desacordo com o exigido no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

12.1.4. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste instrumento contratual;

12.1.5. Designar servidor(es) para acompanhar a execução do Contrato;

12.1.6. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do presente instrumento contratual;

12.1.7. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

12.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e demais instrumentos que expressamente se vinculam;

12.1.9. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto contratual, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme dispõe o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

12.1.11. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

12.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e demais instrumentos que expressamente se vinculam, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Executar os serviços em observância ao conteúdo de sua Proposta, atendendo a todas as exigências contidas no Termo de Referência e Legislação específica;

13.1.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-alimentação, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

13.1.3. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização;

13.1.4. Prestar pronto atendimento às ordens de serviços autorizadas pela Comissão de Fiscalização;

13.1.5. Garantir que, para a execução dos serviços, sejam utilizados apenas peças, materiais (permanentes ou consumáveis) e equipamentos indicados pelo fabricante da aeronave, aplicados, obrigatoriamente, por

mecânico habilitado pela ANAC no modelo da aeronave e/ou do motor, com supervisão simultânea do inspetor de manutenção;

13.1.6. Informar previamente qualquer alteração no quadro técnico de funcionários indicados. A troca ou substituição de qualquer técnico acarretará obrigatoriamente a necessidade de comunicação prévia á Comissão de Fiscalização e apresentação de documentação comprobatória da capacitação técnica e de treinamento do novo técnico que executará os serviços conforme os quesitos do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

13.1.7. Submeter os serviços executados à aprovação da Comissão de Fiscalização, assim que finalizados;

13.1.8. Apresentar soluções para os serviços, ou substituir peças, materiais e equipamentos, considerados inadequados pela Comissão de Fiscalização ou que apresentarem vícios de execução em, no máximo, 12 (doze) horas a partir da provocação da contratante, após esse prazo será iniciada a contagem do prazo para correção da irregularidade que não poderá superar o prazo da sua realização/fornecimento original;

13.1.9. Prestar todas as informações suplementares, para cada serviço, necessárias à aprovação da Comissão de Fiscalização;

13.1.10. Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados quando em serviço;

13.1.11. Responder pelos danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Comissão de Fiscalização;

13.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, o patrimônio da Contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.1.13. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.1.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto da Contratante;

13.1.15. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente;

13.1.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

13.1.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

13.1.18. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com as operações da Secretária de Segurança Pública do Estado do Pará, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;

13.1.19. Fornecer à CONTRATANTE endereço de correio eletrônico, número de telefone móvel e fixo, bem como o(s) nome(s) de pessoa(s) autorizada(s) para contatos e em condições de se manter comunicação em qualquer hora;

13.1.20. Garantir que o cumprimento dos serviços seja efetivamente realizado por equipe homologada e com materiais certificados e recomendados pelos fabricantes da aeronave e do motor;

13.1.21. Responder por danos e pelo desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n° 14.133/2021;

13.1.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o a Lei n° 14.133/2021;

13.1.23. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus funcionários a aeronave objeto do contrato, durante todo e qualquer serviço e no período em que a mesma permanecer sob sua responsabilidade, ainda que nas dependências do hangar da Contratante;

13.1.24. Realizar manutenções em qualquer localidade do território nacional, quando inviável a manutenção na base, sem custos adicionais com pagamento de passagens, diárias e hospedagem da equipe técnica, bem como quaisquer outros custos não especificados no presente instrumento contratual;

13.1.25. Manter em seu quadro técnico de manutenção, profissionais atualizados e habilitados na aeronave descrita no objeto, necessários ao atendimento da CONTRATANTE, de tal forma que em nenhum momento durante a vigência do contrato a aeronave deixe de ter assistência técnica especializada em caráter de pronto emprego;

13.1.26. Manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

13.1.27. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente da inobservância dos prazos para revisões e inspeções junto aos órgãos aeronáuticos e também junto aos fabricantes da aeronave, desde que comprovada sua responsabilidade;

13.1.28. Responder pela garantia dos serviços, das peças e dos materiais aplicados por ela e por empresa terceirizada, obrigando-se a administrar o processo de garantia junto ao fornecedor original;

13.1.29. Responsabilizar-se por todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de materiais defeituosos, comunicação, deslocamento de equipes da empresa em caráter de visita técnica, quando houver necessidade, entre outros, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

13.1.30. Submeter documento que formalize o procedimento de entrega e de recebimento da aeronave, para entrada e saída de manutenção, tratando-se de condição determinante para o fechamento do serviço correspondente;

13.1.31. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

13.1.32. Durante o período em que a aeronave permanecer em manutenção, fora do hangar do GRAESP, a CONTRATADA deverá proporcionar sua hangaragem, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ou perdas causadas durante este período;

13.1.33. A cada serviço, a CONTRATADA deverá apresentar previamente lista detalhada de peças/itens a serem substituídos, abrangendo nome, número de identificação (Part Number) e quantidade;

13.1.34. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a empresa renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

13.1.35. Arcar civil e criminalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo que cause à administração, por ação ou omissão, em decorrência da execução ou da inexecução dos serviços, objeto contratual, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos ou prejuízos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes do presente contrato;

13.1.36. Garantir a apresentação dos documentos abaixo relacionados ao Contratante, nas datas definidas, devidamente autenticados e, quando for o caso, com o devido reconhecimento de firma, junto ao cartório competente para tal:

a) Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

b) Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, para comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

13.1.37. Cumprir com as obrigações de pagamento dos salários aos seus funcionários e demais encargos decorrentes da prestação do serviço;

13.1.38. Prestar, preferencialmente, os serviços no local indicado pela Contratante;

13.1.39. Permitir o acompanhamento, durante a realização da inspeção da aeronave, de 1 (um) inspetor e/ou de 1 (um) mecânico e/ou 1 (um) piloto da Contratante, no local da prestação dos serviços ou aonde quer que ocorra a inspeção preventiva ou corretiva;

13.1.40. Disponibilizar, quando solicitado, em situações extraordinárias, um mecânico para o acompanhamento ou realização das manutenções preventivas diárias (pré-vôo, intervôo e pós-vôo), bem como eventuais intervenções corretivas que forem necessárias, na sede da contratante ou onde estiver a aeronave, pelo prazo estipulado pela Contratante;

13.1.41. Informar a Contratante, na pessoa do executor do contrato ou outrem por ele delegado, qualquer discrepância na execução dos serviços, para que se decida pela autorização ou não do serviço, conforme interesse/necessidade da Contratante, desde que não haja comprometimento da segurança de voo e da aeronavegabilidade;

13.1.42. Apresentar justificativa e orçamento para aprovação da Contratante, para os serviços em regime de hora-extra;

13.1.43. Assegurar que não poderá cobrar qualquer taxa ou emolumento a título de handling (guarda de material a ser instalado na aeronave) no período de 30 (trinta) dias após o faturamento do material, sendo estipulada a taxa de 15% (quinze por cento) sobre o seu valor para prazo de guarda ou estocagem maior que este;

13.1.43.1. Não será cobrada qualquer taxa ou emolumento de verificação de rastreabilidade dos materiais fornecidos pela Contratante, contudo esses materiais só poderão ser aplicados na aeronave da Contratante se devidamente acompanhados de documentação de rastreabilidade e caso estejam de acordo com as normas vigentes.

13.1.44. Aceitar que a Contratante se reserva ao direito de proceder em negociação com a Contratada para redução dos valores dos serviços, bem como abatimentos nos preços cotados, sempre quando de interesse da Administração, observadas as leis vigentes;

13.1.45. Apresentar em até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação da contratante a lista de preços de peças (Price List) vigente;

13.1.46. Assegurar que não cobrará qualquer valor por análise de Cumprimento de Diretriz de Aeronavegabilidade não aplicável ao tipo de aeronave operada pela Contratante;

13.1.47. Franquear o acesso aos mecânicos em formação da Contratante, para cumprir estágio, acompanhando as intervenções realizada na aeronave objeto deste termo de referência, a fim de obtenção da certificação destes profissionais junto a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, com emissão de declaração desse acompanhamento. Os encargos trabalhistas e previdenciários destes estagiários serão de responsabilidade da Contratante;

13.1.48. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.49. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

13.1.49.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.1.49.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.1.49.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

13.1.49.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

12.1.49.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.50. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.51. Promover a guarda, manutenção e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

13.1.52. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.53. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.54. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, consoante o disposto no art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.55. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme disposto no art. 116, parágrafo único. da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.56. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente instrumento contratual;

13.1.57. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.58. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.a.) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

d.b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d.c.) O atraso injustificado da prestação dos serviços, conforme prazo estipulado no Edital e seus anexos, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará;

15.7. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21;

15.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, em prazo estipulado pela Administração Pública, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

15.13. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

15.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

16.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

16.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

16.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

16.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da CONTRATANTE, como a seguir especificado:

1.101.06.181.1510.8838 – Realização de Missões do Grupamento Aéreo e Fluvial

Natureza: 339039

Fonte: 01500000001

21.101.06.181.1510.8838 – Realização de Missões do Grupamento Aéreo e Fluvial

Natureza: 339039

Fontes: 01500000001 e 02500000001

97.101.03.421.1510.8283 - Gerenciamento do Serviço Penitenciário

Natureza: 339039

Fonte: 01500000001

90.101.10.122.1297.4668 - Abastecimento de Unidades Móveis do Estado

90.101.10.302.1507.8288 - Implementação dos Serviços de Média e Alta Complexidade

Naturezas: 339033; 339030 e 339039

Fontes:01500100203;02500100203; 01500000001; 02500000001; 01600000049; 02600000049;01602000049 e 02602000049.

27.102.001.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas

Natureza: 339039

Fonte: 0316004396

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

18.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Consultoria Jurídica da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP/FESPDS conforme **Parecer Jurídico N° XXX/2025-CONJUR**, consoante com o art. 53, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

19.3. As comunicações entre Contratante e a Contratada devem ser ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

19.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

19.5. Após a assinatura do contrato a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

19.6. A Contratada designará formalmente o FOCAL POINT da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

19.7. A Contratada deverá apresentar os mecânicos de manutenção aeronáutica para compor o Apoio Técnico Operacional (ATO), para serem analisados e aceitos pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

19.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do indicado da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

19.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

19.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

19.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

19.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

19.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

19.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

19.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao eu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

19.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

19.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

19.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

19.19. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

19.20. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

19.21. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação;

19.22. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

19.23. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) contratada(s) ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

19.24. A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os serviços executados não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita;

19.25. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme versa a legislação vigente;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

21.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

21.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º, da Constituição Estadual.

22.2. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias, pelos representantes e testemunhas a seguir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belém/PA, XX de XXXXX de 2025.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: CPF: